Ano XI - Nº 4.691

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereadora parabeniza Universidade Federal da Bahia

Vânia Galvão apresentou na Câmara Municipal uma Moção de Congratulações pelos 70 anos da UFBA

Fundada em 1946 pelo professor e médico Edgard Santos, que foi o primeiro reitor, a Universidade da Bahia passou em 1950 a se chamar Universidade Federal da Bahia, incorporando escolas isoladas e criando outros cursos. Ao longo dos últimos 70 anos, segundo a vereadora Vânia Galvão (PT), a UFBA colaborou em diversos contextos para o desenvolvimento do Estado, promovendo informação, cultura e capacitação profissional em diversas áreas de atuação humana. **Leia mais na página 3**



Foto: Internet

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Centro de Cultura sedia encontro de bombeiros militares

Estratégias para maior valorização da categoria foram discutidas

Fotos: Antonio Queirós



Bombeiros marcaram presença no Centro de Cultura

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador sediou na manhã de quinta-feira (18) uma reunião com profissionais do 1º Grupamento de Bombeiros Militares.

No encontro, foram definidas estratégias para maior valorização da categoria e para enfrentar as dificuldades do dia-a-dia dos bombeiros militares.

A necessidade de primar por uma boa apresentação, utilizar a farda no momento do trabalho e aperfeiçoar o atendimento aos chamados também foram destacados.



Geraldo Jr. parabeniza a PM da Bahia pelos 191 anos

Vereador destaca serviços prestados à sociedade em todo o Estado

O vice-presidente da Câmara Municipal do Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), parabenizou na quarta-feira (17) a Polícia Militar da Bahia pelos 191 anos de serviços prestados à sociedade no estado. De acordo com o parlamentar, "a PM atua com honra e bravura na defesa do Estado, preocupada com os anseios das comunidades, e intervindo sempre em busca da paz e do bem estar do cidadão baiano. São 191 anos de serviços prestados com comprometimento e responsabilidade".

Geraldo Júnior aproveitou para fazer uma homenagem ao comandante-geral da PM, Anselmo Brandão. "Quero agradecer em especial ao meu amigo, coronel Anselmo Brandão, por comandar 32 mil policiais militares com dedicação e empenho. Um exemplo excelente do seu comando pôde ser visto no carnaval de Salvador. As ferramentas de abordagem, utilizadas de maneira pioneira na festa, contribuíram significativamente para impedir a circulação de pessoas nas ruas portando armas e objetos cortantes e, consequentemente, inibindo atos de violência", justificou.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Geraldo Júnior

A solenidade em comemoração à corporação baiana será realizada no mês de abril, em homenagem a Tiradentes, patrono das polícias militares do Brasil.

Moção parabeniza UFBA por 70 anos de história

Vânia Galvão diz que instituição colaborou em diversos contextos para o desenvolvimento do Estado

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Vânia Galvão

Fundada em 1946 pelo professor e médico Edgard Santos, que foi o primeiro reitor, a Universidade da Bahia passou em 1950 a se chamar Universidade Federal da Bahia, incorporando escolas isoladas e criando outros cursos. Este ano a instituição completa 70 anos de atividade e, para marcar a data, a vereadora Vânia Galvão (PT), funcionária de carreira da UFBA, apresentou na Câmara Municipal a Moção de Congratulações nº 04/16, destacando "a sua importância na área da educação superior e seu papel fundamental na transformação da sociedade baiana"

Lembrando que a UFBA foi a primeira universidade do Brasil, a autora ressalta que o processo de consolidação das universidades brasileiras, notadamente as públicas, trouxe à atualidade a observância do princípio da indissociabilidade do tripé ensino-pesquisa-extensão, colocado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 207, e que tem como meta principal promover a total integração e melhoria do ensino superior nacional.

Poder transformador

Ao longo dos últimos 70 anos, segundo Vânia Galvão, a UFBA colaborou em diversos contextos para o desenvolvimento do Estado, promovendo informação, cultura e capacitação profissional em diversas áreas de atuação humana.

"Faz-se imprescindível ressaltar o papel transformador da universidade, bem como sua importância na formação cidadã e valorização da identidade cultural, seja através da pesquisa cultural ou do estímulo às artes. São diversas linhas de investigação científica em todos os campi da UFBA, que nos possibilitam uma compreensão maior do ser baiano e das transformações tecnológicas e comportamentais que nos ajudam a perceber como se processam as relações e transformações da cultura baiana bem como nossa conexão com outras localidades", enfatiza a vereadora.

Ela observa que a UFBA é, também, espaço de produção e disseminação de movimentos artísticos, além de já ter revelado diversos talentos: "A sua atuação na área das artes tem possibilitado aos jovens, adultos e crianças terem acesso ao pensamento vigente no meio artístico, revelando novas possibilidades de diversão e reflexão e acentuando o poder transformador da universidade".

Vânia Galvão destaca também os serviços sociais que a instituição promove a partir de suas atividades extensionistas. Sejam palestras, conferências e demais encontros esclarecedores abertos à população, sejam atividades voltadas para a promoção da saúde, bem-estar e melhor qualidade de vida.

História

A Universidade Federal da Bahia tem sua origem em 18 de fevereiro de 1808, quando o príncipe regente Dom João VI instituiu a Escola de Cirurgia da Bahia, primeiro curso universitário do Brasil. Ainda no século XIX, incorporou os cursos de Farmácia (1832) e Odontologia (1864), a Academia de Belas Artes (1877), Direito (1891) e politécnica (1896). No século XX, Isaías Alves cria a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (1941).

Com o processo de federalização, a UFBA incorporou essas faculdades e cursos isolados, transformando-se na potência que é hoje. Durante os 15 anos do primeiro reitorado (1946-1961), Edgard Santos implantou a infraestrutura física e de pessoal, escrevendo o primeiro capítulo de uma universidade integrada: Artes, Letras, Humanidades e Ciências.

Segunda audiência pública do PDDU movimenta Câmara

Debate acontece nesta sexta-feira (19), às 8h30, no Centro de Cultura

A Câmara debate em audiência pública, nesta sexta-feira (19), às 8h30, no Centro de Cultura, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador. Nesta segunda discussão com a sociedade em geral, o tema será Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura. O debate será aberto pelo presidente do Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB). O vereador Luiz Carlos (PRB), presidente Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, participará da discussão.

A segunda audiência pública do Plano Diretor será transmitida ao vivo pela TV Câmara, no canal aberto 61.4 e no canal fechado da operadora SIM, canal 10. O Portal Transparência (www.cms.ba.gov.br) também registrará o debate promovido pelo Legislativo Municipal.

A matéria urbanística (Projeto de Lei nº 396/2015 do PDDU) pode conferida na íntegra no Portal Transparência da Câmara. Para facilitar o entendimento do projeto encaminhado pelo Executivo, as audiências públicas organizadas pela Câmara foram divididas por temas. O calendário inicial prevê 16 debates até abril de 2016.

Neste segundo debate, a apresentação técnica será feita pelo secretário municipal de Cultura e Turismo (Secult) Érico Pina Mendonça. A discussão contará também com a presença da subsecretária Adriana Campelo Santana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego (Sedes).

Direl promove reunião interna sobre novo Regimento Interno

Servidores tiram dúvidas com o diretor Carlos Cavalcanti

A Diretoria Legislativa (Direl) da Câmara Municipal realizou na manhã desta quinta-feira (18), no auditório do Bahia Center, uma reunião para tirar dúvidas sobre o novo Regimento Interno (RI) e a Lei Orgânica do Município (LOM). O encontro foi conduzido pelo diretor Carlos Cavalcanti e contou com a participação dos servidores da Direl.

No encontro, Carlos Cavalcanti disse que a reunião foi pensada para esclarecer as dúvidas sobre o novo RI e a LOM, textos já publicados em edição especial no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br).

"Uma total modernização ocorreu no RI, que apresenta agora uma consonância maior com a Constituição Federal, com o funcionamento do Congresso. O Regimento proporciona uma dinamização melhor do funcionamento da Câmara", afirmou Cavalcanti.

Fotos: Reginaldo Ipê



Reunião com o diretor Carlos Cavalcanti

Gilmar Santiago vê equívoco na educação municipal

Vereador diz que, após três anos de gestão, prefeitura adota novo programa sem autocrítica em relação ao anterior

Foram necessários três anos de gestão e três secretários de Educação para a prefeitura de Salvador, na avaliação do vereador Gilmar Santiago (PT), abrir mão do Alfa e Beto. "Um programa de alfabetização muito criticado por educadores e movimento negro pelo seu conteúdo racista e inadequado à nossa realidade", afirmou o vereador.

"Os problemas da educação em Salvador têm muito a ver com as opções equivocadas adotadas na pasta. Agora, faltando menos de dez meses para o fim da gestão, é adotado um novo programa sem autocrítica em relação ao anterior", completa Gilmar Santiago.



Vereador Gilmar Santiago

Suíca destaca expectativa sobre debates em 2016

Segundo o vereador, a Câmara terá o papel de ampliar a fiscalização do poder público



Vereador Luiz Carlos Suíca

A volta dos trabalhos legislativos em Salvador foi marcada por discursos e debates sobre a atual situação política da capital. Na terça-feira (16), o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) disse que, em 2016, a Câmara de Municipal terá o papel de ampliar a fiscalização do poder público local e de propor projetos que beneficie diretamente a população.

O petista defende ainda que sejam apreciadas as indicações e projetos de lei dos parlamentares municipais por entender que eles estão diretamente ligados à população e sabem como direcionar as demandas. "Precisamos debater mais as proposições dos vereadores, aprovar leis de autoria da Câmara. Muitos vereadores questionam a dificuldade de aprovar projetos autorais, existem projetos de grande qualidade tramitando e que não avançam, muitos quando aprovados sofrem vetos", declara.

Para o vereador, existem projetos de relevância do mandato, como o que trata da cota para mulheres nas empresas de vigilância, do Estatuto do Carnaval, e o que institui a lei que obriga as escolas a possuírem aparelhagem braile. Ainda existe em tramitação, uma proposta que cria o Programa de Redução de Danos para usuários de drogas e outra que regulamenta a profissão de mototaxistas. "Considero ações de fundamental importância para ampliar direitos e garantir excelência na qualidade do ensino, e não estabelecem custos para o Executivo municipal", completa.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.475/2015
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. José Maurício Vasconcelos Coqueiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. José Maurício Vasconcelos Coqueiro.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.476/2015
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ernesta Cornacchia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Ernesta Cornacchia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.477/2015
Concede a Medalha Thomé de Souza à Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza à Dra. Ivone Ribeiro Gonçalves Bessa Ramos.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.478/2015
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao apóstolo Estevam Hernandes Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao apóstolo Estevam Hernandes Filho.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.479/2015
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Antônio Mazzafera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Antônio Mazzafera.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

OFICIO Nº. 015/2016

Salvador, 11 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhor
Presidente
Vereador Paulo Câmara
Câmara Municipal de Salvador

Assunto: Liderança da Oposição.

Senhor Presidente,

Informamos que a partir do mês de fevereiro a bancada da oposição na Câmara Municipal será liderada pela Vereadora Aladilce Souza, do PCdoB, que permanecerá na liderança até o mês de julho de 2016.

Atenciosamente,

17/02/2016

Vereadora Aladilce Souza
Líder do PCdoB

Vereadora Vânia Galvão
Líder do PT

Vereador Silvio Humberto
Líder do PSB

Vereador Tonho Carolino
Líder do PTN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Câmara Municipal de Salvador
RECEBIDO EM 18/02/16.

EM 18/02/2016
PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2016 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.2. TRIBUNA POPULAR 20'

1.
2.

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSOL	02'
4	SD	05'
5	PDT	02'
6	PT	07'
7	PTN	05'
8	DEM	07'
9	PSC	05'
10	PV	05'
11	PRB	02'
12	PSB	05'
13	PSDB	02'
14	PHS	05'

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 04/16.....Congratulação em comemoração ao aniversário de 70 anos da Universidade Federal da Bahia (UFBA).
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

MOÇÃO Nº 05/16.....De pesar pelo falecimento de Myriam Fraga.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 02/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no mês de abril, em data a ser definida para celebrar o "Dia Nacional das Empregadas Domésticas", que ocorre anualmente no dia 27 de abril. O Trabalho Doméstico no Brasil é caraterizado por três recortes principais: gênero, raça e classe. Segundo dados da OIT, o trabalho doméstico remunerado é realizado por mulheres (95%), negras (61%) e pobres (100%). Isso não é por acaso. Como absolutamente todas as relações sociais, as características do trabalho doméstico remunerado se constituem através de um longo processo histórico e, no caso do Brasil, têm origem na escravidão.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 03/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia Nacional da Matemática", celebrado anualmente no dia 6 de maio. A data comemorativa serve para reflexão e mobilização em torno da educação e da cultura, e da matemática de modo particular.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 04/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia Mundial de Conscientização do Autismo", que ocorre no dia 2 de abril. A data foi instituída em 2008 pelas Organização das Nações Unidas (ONU), chama a atenção para a importância de conhecer e tratar o transtorno que atinge mais de 2 milhões de brasileiros, segundo dados da própria organização. O objetivo é impulsionar o compromisso político e a cooperação internacional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais e laborais das pessoas com o transtorno.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 05/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia do Combate a Homofobia" que ocorre no dia 18 de maio. Apesar da inclusão de políticas para a população LGBT, os Relatórios sobre Violência Homofóbica no Brasil dos últimos três anos demonstram que travestis e transexuais são uma das populações mais atingidas pela violência e a discriminação em nosso País.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 06/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia Mundial do Combate ao Câncer", que ocorre no dia 8 de abril. No Dia Mundial do Combate ao Câncer, data criada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é importante chamar ainda mais atenção de todas as nações, líderes governamentais e do público em geral para a importância da discussão dessa doença que atinge altos índices.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 07/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil", que ocorre no dia 12 de junho. O Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil é uma data comemorativa criada pela Organização Internacional do Trabalho em 2002. No dia 12 de junho diferentes entidades tentam alertar a sociedade em geral para a realidade do trabalho infantil que continua acontecendo não só no Brasil, mas em vários outros países do mundo.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 08/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial em comemoração ao "Dia Internacional da Erradicação da Pobreza", que ocorre no dia 17 de outubro. A referida data tem o objetivo de conscientizar a sociedade e os governos de todo o mundo do elevado número de pessoas que ainda estão vivendo na extrema pobreza, expostas à miséria, fome crônica e violência.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 09/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial, em data a ser definida, para prestar uma justa homenagem ao ex-vereador e ex-conselheiro Zezéu Ribeiro, que tanto contribuiu e lutou por justiça social e pela redução das desigualdades sociais na Bahia e no Brasil como ex-deputado federal.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 10/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemoração aos "70 anos da UFBA", que ocorre no dia 2 de julho do corrente ano. A Universidade Federal da Bahia comemora em 2016 os 70 anos de sua criação, enquanto universidade, tendo formado grande número de profissionais que atuam na Bahia e no Brasil. Durante esses anos, a instituição tem assumido o compromisso social de garantir um ensino público, gratuito e de qualidade, por meio do tripé acadêmico de ensino, pesquisa e extensão.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadoras VÂNIA GALVÃO e ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 11/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos e formas regimentais, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 51 anos do Dia do Engenheiro de Saneamento, que foi instituído e incluiu o dia 13 de julho no calendário nacional, após o Decreto 53.697/64 ser assinado pelo presidente João Goulart. A data foi instituída no mesmo dia em que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento foi transformado em autarquia, por ser considerado área "de maior importância para o desenvolvimento nacional".
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO

REQUERIMENTO Nº 12/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração ao Dia do Diácono.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 13/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração ao Dia do Padre.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 14/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 30 anos da Paróquia Espírito

Santo – Vale dos Lagos.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 15/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 30 anos da Paróquia Santa Virgem de Nazaré – Cajazeiras V.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 16/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 50 anos da Paróquia São José de Amaralina.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 17/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 40 anos da Paróquia Cristo Operário – Castelo Branco.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 18/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para 40 anos da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Massaranduba.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 19/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 40 anos da Paróquia São Jorge – Jardim Cruzeiro.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 20/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada para Campanha da Fraternidade 2016.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 21/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para o Ano da Misericórdia.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 22/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para Jubileu da Misericórdia.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 23/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 30 anos da Paróquia São Francisco de Assis – Narandiba.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 24/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 30 anos da Paróquia Santo Antônio – Fazenda Coutos.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 25/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para comemoração dos 30 anos da Pastoral da Criança na Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 26/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para 50 anos da Paróquia São Gonçalo do Retiro.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 27/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para 50 anos da Paróquia Ressurreição do Senhor – Ondina.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 28/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para 50 anos da Paróquia São João Batista – Vasco da Gama.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 29/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para 70 anos da Paróquia São Cosme e Damião – Liberdade.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 30/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a convocação de Sessão Especial desta Casa, em data a ser marcada, para a comemoração dos 105 anos do Colégio Antônio Vieira.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 31/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar a situação da assistência à saúde mental no município de Salvador, para marcar o dia 18 de maio, Dia Nacional e Municipal de Luta Antimanicomial.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 32/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar as políticas de prevenção e tratamento ao câncer de mama no nosso município, em homenagem à Campanha Outubro Rosa, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 33/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 109 anos do 2° Centro de Saúde Ramiro de Azevedo, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 34/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 60 anos da Escola de Dança da Universidade Federal da Bahia, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 35/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 70 anos da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, com data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 36/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir a mortalidade materna em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 37/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar a política cultural no município de Salvador, para marcar a passagem do Dia Nacional da Cultura.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 38/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de avaliar a política de esportes no município de Salvador, com data a definir._
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 39/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, em comemoração ao centenário de nascimento do padre Gaspar Sadoc da Natividade.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador PAULO CAMARA

REQUERIMENTO Nº 40/16.....Requer, na forma regimental, que sejam solicitadas a Excelentíssima Senhora secretária municipal de Ordem Pública (SEMOP), informações relativas ao cadastramento, cobrança de taxas dentro e fora da área de comercialização, recolhimento de DAM e destinação dos recursos arrecadados, cadastramento, controle e fiscalização dos ambulantes de outros produtos como alimentos e bebidas, e como se formaliza a parceria existente com a Associação de Vendedores de Abadá
Discussão única – Votação.
Autor: vereador TOINHO CAROLINO

REQUERIMENTO Nº 41/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser definida, em comemoração aos 67 anos do Afoxé Filhos de Gandhy, considerado o maior afoxé do carnaval da Bahia, com aproximadamente 10.000 integrantes/associados. Constituído exclusivamente por homens e inspirado nos princípios de não violência e paz de Mahatma Gandhi, o bloco traz a tradição da religião africana e faz uso de lençóis e toalhas brancos como fantasia que simboliza as vestes indianas. Tornou-se o mais famoso dos afoxés da Bahia e um dos blocos de maior destaque do carnaval de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

REQUERIMENTO Nº 42/16.....Requer, na forma regimental, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em comemoração aos trinta anos da Associação dos Economiários Aposentados da Bahia, no dia 15 de abril de 2016, a ser realizada no Auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 43/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de prestar homenagem póstuma ao professor Ubiratan Castro de Araújo pelas honrarias em serviços à população soteropolitana, quando, de modo ímpar, lutou pelo acesso e desenvolvimento humano de cidadãos em educação e cultura, dinamizando a gestão de bibliotecas públicas na capital em todo o Estado da Bahia.

Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 44/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Servidor Público, comemorado no mês de outubro, dia 28 **Discussão única – Votação.**
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 45/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Gari, comemorado no mês de maio, dia 16.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 46/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Corretor, comemorado no mês de abril, dia 7.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 47/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia da Baiana de Acarajé, comemorado no mês de novembro, dia 25.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 48/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Nacional do Líder Comunitário, comemorado no mês de maio, dia 5.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 49/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Nacional do Sistema Braille, comemorado no mês de abril, dia 9.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 50/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Internacional da Enfermagem, comemorado no mês de maio, dia 12.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 51/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Vigilante, comemorado no mês de junho, dia 20.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 52/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Telefonista, comemorado no mês de junho, dia 29.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 53/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Pescador, comemorado no mês de junho, dia 29.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 54/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Comerciário, comemorado no mês de outubro, dia 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 55/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Comerciante, comemorado no mês de julho, dia 16.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 56/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Professor, comemorado no mês de outubro, dia 15.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 57/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Ferroviário, comemorado no mês de abril, dia 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 58/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Capoeirista, comemorado no mês de agosto, dia 03.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 59/16..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Advogado, comemorado no mês de agosto, dia 11.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 60/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia da Polícia Militar, comemorado no mês de abril, dia 21.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 61/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia da Polícia Civil, comemorado no mês de abril, dia 21.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 62/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o objetivo de discutir os 15 anos da ocupação policial nas instalações da Universidade Federal da Bahia e a truculência dos policiais contra os estudantes, ocorrida no dia 16 de maio de 2001.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 63/16..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Geógrafo e o Dia do Geólogo, comemorado no mês de maio, dia 29 e 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 64/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Nacional do Evangélico, comemorado no mês de novembro, dia 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 65/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Orgulho Gay, comemorado no mês de junho, dia 28.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 66/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Operador de Telemarketing, comemorado no mês de julho, dia 4.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 67/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Motorista, comemorado no mês de julho, dia 25.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 68/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Motociclista, comemorado no mês de julho, dia 27.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 69/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Historiador, comemorada no mês de agosto, dia 19.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 70/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Funcionário Municipal, comemorado no mês de agosto, dia 20.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 71/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Guarda Civil, comemorado no mês de agosto, dia 3.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 72/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o dia do delegado de polícia.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 73/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Conselheiro Tutelar, comemorada no mês de novembro, dia 18.

Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 74/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, comemorado no mês de maio, dia 26.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 75/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Nacional do Samba, comemorado no mês de dezembro, dia 2.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 76/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de prestar homenagem ao **site** Mídia Periférica pelo seu aniversário, comemorado no mês de julho, dia 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 77/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir sobre a Semana Mundial do Meio Ambiente, comemorado no mês de junho, a partir do dia 1º.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 78/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia da Visibilidade Lésbica, comemorado no mês de agosto, dia 29.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 79/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia da Abolição da Escravatura Negra no Brasil, comemorado no mês de maio, dia 13.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 80/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o aniversário do Grupo Ilê Aiyê, comemorado no mês de novembro, no dia 1º.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 81/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Internacional de Combate a AIDS, comemorado no mês de dezembro, dia 1º.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 82/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Mundial da Juventude, comemorado no mês de março, dia 30.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 83/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Técnico de Segurança no Trabalho, comemorado no mês de novembro, dia 27.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 84/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Mundial do Enfermeiro, comemorado no mês de maio, dia 12.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 85/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir os 79 anos da União dos Estudantes do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 86/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia do Circo, comemorado no mês de março, dia 27.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 87/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir os 33 anos da Central Única dos Trabalhadores.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 88/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com objetivo de discutir o Dia Mundial do Rádio, comemorado no mês de fevereiro, dia 13.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

REQUERIMENTO Nº 89/16.....Requer, na forma Regimental, que oficie ao governador, solicitando por meio do órgão competente, que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato com a artista Ivete Sangalo para se apresentar no Carnaval de Salvador no dia 4 de fevereiro de 2016, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 90/16.....Requer, na forma Regimental, que oficie ao governador, solicitando por meio do órgão competente, que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato com o artista Bell Marques para se apresentar no Carnaval de Salvador no dia 4 de fevereiro de 2016, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 91/16.....Requer, na forma Regimental, que oficie ao Diretor Presidente da SUDIC que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato de compra e venda de 38.000 m2 de terreno da SUDIC para a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda conforme Ato de Inexigibilidade n°20/2015, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).
Discussão única – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 92/16.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o objetivo de discutir o Dia Municipal de Conscientização Antiaborto, comemorado toda 2ª sexta-feira do mês de maio.
Discussão única – Votação.
Autora: vereadora CATIA RODRIGUES

EXPEDIENTE

4º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 20/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada (IPGA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada (IPGA), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada (IPGA).
A entidade sem fins lucrativo ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade conceber, planejar, promover e executar pesquisas, programas e projetos, atuando em organizações públicas, privadas e não governamentais, através da prestação de serviços de assessoria, consultoria, educação formal e informal, e implementação de ações em diversas áreas tais como: educação e desenvolvimento humano, capacitação profissional, inclusão social, turismo sustentável, educação ambiental, dentre outros.
O Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada (IPGA), fundada em 14 de julho de 2000, associação civil, sem fins lucrativos, é sediada na Rua Jequié, nº 86, no bairro do Rio Vermelho – 41.940-580, no município de Salvador.
A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 21/16

Institui o Dia Municipal de Atenção aos portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Atenção aos portadores de Hidrocefalia, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.
Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Salvador e serão destacadas com eventos sociais, culturais e educativos, destinados a difundir informações e orientações sobre a doença, conscientizar a sociedade e mostrar a importância do diagnóstico e tratamentos precoces.
Art. 3º - Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar a o dia 13 de julho, em comemoração ao Dia Municipal de Atenção aos portadores de Hidrocefalia.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa a instituir o Dia Municipal de Atenção aos portadores de Hidrocefalia.
Hidrocefalia é, de forma genérica, a acumulação de líquido cefalorraquidiano (LCR) no interior da cavidade craniana (nos ventrículos ou no espaço subaracnóideo), que por sua vez, faz aumentar a pressão intracraniana sobre o cérebro, podendo vir a causar lesões no tecido cerebral e aumento e inchaço do crânio.
É um problema de saúde que, na maior parte das vezes, está associado ao aparecimento de Espinha Bífida. O líquido cefalorraquidiano passa, no cérebro, de um ventrículo para o seguinte (existem, ao todo, quatro) através de canais relativamente estreitos, circulando depois na superfície do cérebro e sendo, finalmente, absorvido pela corrente sanguínea. Existe ainda uma parte do líquido que circula ao longo da medula espinhal.
A acumulação já referida de LCR no interior da cavidade craniana dá-se quando, por qualquer razão, existe uma obstrução à drenagem do líquido para a corrente sanguínea. Essa obstrução pode estar relacionada, como já se disse, com o aparecimento de espinha bífida mas pode, efetivamente, ocorrer por outras razões.
A hidrocefalia pode resultar de excesso de produção de LCR (situação normalmente rara, diga-se) ou quando é impedida a circulação ou absorção desse líquido. Quando o líquido cefalorraquidiano é constantemente produzido, mas, de fato, está impedido de circular, acumula-se e causa um aumento, por vezes muito grande, da pressão no interior do cérebro. Os ventrículos incham e o tecido cerebral pode vir a sofrer lesões.
O diagnóstico precoce é de suma importância aos portadores de hidrocefalia, portanto, O ultrassom ainda tem sido o meio mais eficaz e rápido de diagnosticar precocemente a hidrocefalia no período gestacional, podendo ainda serem utilizados tomografias computadorizadas e ressonância nuclear magnética que permitem delimitar as áreas afetadas com precisão.
A importância de um diagnóstico precoce se faz pelo fato de quanto antes se tomar as devidas providências e iniciar o tratamento melhores serão as chances do paciente e menor possibilidade de sequelas.
O tratamento para a hidrocefalia é medicamentoso podendo muitas vezes ser cirúrgico, o qual tem obtido resultados significativos com o uso de Derivação Ventrículo-Peritoneal (DVP) com o objetivo de drenar o LCR em excesso nos ventrículos para outras cavidades corporais anulando a pressão causada pelo aumento ventricular. Embora também possa ser feita drenando o líquor para o átrio direito ou através do terceiro ventrículo, a forma mais utilizada é a derivação ventrículo-peritoneal. Foram encontradas significantes diminuições na mortalidade e da morbidade em crianças hidrocéfalas após a introdução da válvula.
A Fisioterapia neuropediátrica tem obtido sucesso na reabilitação, dentro das capacidades de cada paciente, na hidrocefalia com objetivo de ganhar controle de cabeça e tronco, de membros superiores, bem como na prevenção de contratura, problemas respiratórios e complicações que possam vir da própria doença.
Diante de tudo exposto, faz-se necessário uma atenção continua aos portadores, o dia de atenção aos portadores da Hidrocefalia estará presente no calendário municipal, a fim de estarmos alertando a importância do diagnóstico precoce, pois possibilitara a um tratamento imediato, assim como manter a população informada quanto a essa enfermidade.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 22/16

Institui o "Dia Municipal de Conscientização à Proteção e Defesa dos Ecossistemas Aquáticos" no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização à Proteção e Defesa dos Ecossistemas Aquáticos", a ser comemorado anualmente no dia 2 de fevereiro.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização acerca das diversas formas de proteção e defesa dos ecossistemas aquáticos.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir o Dia Municipal de Conscientização à Proteção e Defesa dos Ecossistemas Aquáticos, a ser comemorado anualmente no dia 2 de fevereiro, em Salvador. Esse Projeto é oriundo do debate junto à Universidade Livre das Dunas (Unidunas), o Instituto Caboré de Desenvolvimento Sustentável, professores e estudantes durante encontros, seminários e conferências realizados no Município de Salvador.
Podemos definir ecossistema aquático, todo aquele que apresenta por biótopo algum corpo de água como, por exemplo, mares, rios, oceanos, lagos, pântanos, etc. Os ecossistemas aquáticos estão divididos em Talassociclo (conjunto de ecossistemas marinhos) e Limnociclo (conjunto de ecossistemas de água doce). Os ecossistemas marinhos cobrem a maior parte do planeta, são contínuos e estáveis, já os ecossistemas de água doce são descontínuos e instáveis.
O ecossistema marinho inclui os oceanos e mares, principalmente. O meio marinho é muito estável, se comparado com habitats terrestres e de água doce. A salidade fica em torno de 3,5% e as temperaturas das correntes marinhas variam pouco. A luz solar penetra até 200 metros de profundidade. Estas características favorecem o desenvolvimento e manutenção da vida neste ecossistema.
No ecossistema de água doce a quantidade, as variações e regularidade das águas dos rios são de suma importância para as plantas, animais e pessoas que vivem ao longo de seu curso. A fauna dos rios é composta por anfíbios, peixes e uma grande variedade de animais invertebrados aquáticos. Rios e suas planícies de inundação (margens) sustentam ecossistemas diversos e valiosos, não só pela qualidade da água doce para suporte de vida, mas também para muitos insetos e plantas que mantém e que formam a base da cadeia alimentar.
Podemos observar que os ecossistemas aquáticos de Salvador se tornaram um alvo em potencial de recebimento de resíduos. Durante os festejos de Yemanjá, no dia 2 de fevereiro, o ecossistema marinho recebe toneladas de lixo, impactando na morte de aves, peixes, tartarugas, dentre outros. Após os festejos do ano de 2016, foram retirados uma média de 160 kg de lixo, somente na praia do Rio Vermelho.
Vale ressaltar que além dos danos à biota marinha, os resíduos lançados no ecossistema aquático de Salvador provocam introdução de espécies exóticas, prejuízos à navegação e às atividades pesqueiras, degradação dos atributos estéticos e da beleza cênica do ambiente, aumento de despesas municipais com limpezas periódicas, dispersão de doenças e diminuição das receitas advindas do turismo.
Instituir o dia 2 de fevereiro como o Dia Municipal de Conscientização à Proteção e Defesa dos Ecossistemas Aquáticos é uma oportunidade para chamar atenção da sociedade para o tema proposto e serve também para refletir sobre a atual situação dos ecossistemas aquáticos que preocupa cada vez mais a comunidade acadêmica.
Pelos motivos acima expostos solicito dos nobres colegas o voto favorável a este Projeto de Lei de grande relevância para o Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

PROJETO DE LEI Nº 23/16

Dispõe sobre a fiscalização da comercialização de produtos orgânicos, no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a fiscalização permanente do armazenamento, transporte, comercialização e publicidade dos produtos orgânicos no Município de Salvador.
§ 1º Essa fiscalização deverá abranger feiras livres, estabelecimentos comerciais, industriais e qualquer outro ambiente onde ocorra a manipulação, distribuição, transporte, publicidade e comercialização de produtos orgânicos;
§2º A fiscalização obedecerá às legislações aplicáveis aos produtos orgânicos.
Art. 2º - Torna-se obrigatória a prestação de informações e esclarecimentos sobre a origem, o processo de produção, o armazenamento, o transporte, a certificação ou qualquer outra informação acerca dos produtos orgânicos, quando solicitadas pelos consumidores ou órgãos de fiscalização.
Parágrafo único - Os órgãos de fiscalização poderão ainda solicitar amostras para análises.
Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:
I. Notificação por escrito;
II. Notificação e multa;
III. Suspensão das atividades até as devidas adequações;
IV. Cassação do alvará de funcionamento.
Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente, a fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei, no que couber, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, objetiva tornar obrigatória a fiscalização permanente do armazenamento, transporte, comercialização e publicidade dos produtos orgânicos no Município de Salvador.
Segundo o Ministério da Agricultura um produto orgânico deve ser cultivado em um ambiente que considere sustentabilidade social, ambiental e econômica e valorize a cultura das comunidades rurais. A agricultura orgânica não utiliza agrotóxicos, hormônios, drogas veterinárias, adubos químicos, antibióticos ou transgênicos em qualquer fase da produção e possui um selo de certificação atestando a qualidade e confiabilidade do produto.
O mercado dos produtos orgânicos está em plena ascensão e as vendas chegaram a crescer 30% em 2015, em comparação com o ano anterior. Porém, o crescimento do mercado tem preocupado os consumidores e produtores que estão se deparando com a "falsificação" de produtos orgânicos.
Recente reportagem de um programa televisivo dominical denunciou a venda de produtos

com agrotóxicos como se fossem orgânicos. A equipe televisiva, ao longo de um ano, passou por seis Estados e comprovou que os feirantes e produtores, por falta de uma fiscalização efetiva, estavam enganando os consumidores que estavam dispostos a pagar mais caro por alimentos orgânicos. Vale ressaltar, que o consumidor ao decidir pela compra de um produto orgânico está pensando nos efeitos positivos à saúde e a redução dos impactos ambientais.
A relação de confiança entre o consumidor, o produtor e o feirante do produto orgânico é o principal fator do crescimento desse mercado, mas como já demonstrado é de fundamental importância que a autenticidade do produto orgânico seja assegurada por legislação e programas eficientes.
Aprovar esse Projeto de Lei é proteger a população soteropolitana que está exposta a ação de falsos produtores e comerciantes de produtos orgânicos, que se consumido sem a devida informação pode estar exposta a sérios problemas de saúde, sem contar os efeitos negativos ao meio ambiente.
Pelos motivos acima expostos, solicito dos nobres colegas o voto favorável a este Projeto de Lei de grande relevância para o Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

PROJETO DE LEI Nº 24/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Santa Beatriz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Santa Beatriz, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição para renovar o reconhecimento de utilidade pública da Associação Santa Beatriz, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.
Associação Santa Beatriz, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 30 de julho de 1986, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 34.282.343/0001-08, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos Estaduais e Municipais.
A associação tem por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, apoiar as manifestações de iniciativas em favor da comunidade, defender os interesses dos associados e da comunidade, incentivar o esporte e a cultural em todas as suas formas, contribuindo para o aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cientifico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro de Nordeste de Amaralina, por todos os meios lícitos e possíveis.
Como também, fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social, promovendo o desenvolvimento comunitário de assistência social, a saúde e a educação.
Outra finalidade da associação é habilitar todas as pessoas dos grupos, principalmente mulheres carentes, nos cursos oferecidos na entidade ou m outras instituições sociais, com objetivo de profissionaliza-las.
A instituição é mantida através de rendas ou rendimentos de seus bens e serviços, auxílios, subvenções e doações, receitas eventuais e contribuições dos associados.
São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o Projeto de Lei, por entender justa a renovação do reconhecimento de utilidade pública, além de atender os pré-requisitos constantes da Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 25/16

Determina o número de bicicletas por embarcação no sistema da travessia marítima Plataforma/Ribeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o número de bicicletas por embarcação na travessia Plataforma/Ribeira observará as regras que seguem:
I. Quando a lotação da barca for de 100% de passageiros, serão autorizadas ao embarque 2 (duas) bicicletas.
II. Quando a lotação da barca for de 75%, ou menos, de passageiros, serão autorizadas ao embarque 3 (três) bicicletas.
III. Quando a lotação da barca for de 50%, ou menos, de passageiros, serão autorizadas ao embarque 4 (quatro) bicicletas.
IV. Quando a lotação da barca for de 25% de passageiros, serão autorizadas ao embarque 5 (cinco) bicicletas.
V. Quando a lotação da barca for de menos de 25% de passageiros, serão autorizadas ao embarque 6 (seis) bicicletas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva incentivar e acolher o crescimento do número de usuários de bicicletas em Salvador e, ainda, a adequação e aprimoramento dos meios de integração de modais, no caso específico da travessia Ribeira/Plataforma.
Os usuários do sistema de travessia Ribeira/Plataforma notaram o crescimento de ciclistas que antes transitavam pela Rua Afrânio Peixoto e que passaram a optar pela mencionada travessia.
A regulamentação do serviço traz que o número máximo de ciclistas por embarcação é de 2(dois). A regra seguida à ferro e fogo tem levado à travessia de embarcações vazias, com duas bicicletas, e filas de ciclistas esperando a próxima 'viagem'.
A proposta do Projeto leva em conta a segurança dos passageiros e tripulação e a adequação daquele meio para que possa receber a demanda de ciclista real.
Ciente da contribuição para o bom funcionamento do sistema cicloviário da cidade, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos meus pares.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE LEI Nº 26/16

Estabelece que os patrocinadores de todos e/ou quaisquer eventos de grande porte promovam treinamento para profissionais no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece que os patrocinadores de todos e/ou quaisquer eventos de grande porte promovam treinamento para profissionais inscritos para desenvolver atividades-fim pelas quais forem contratados na cidade do Salvador.
§1° - O treinamento será ministrado com, no máximo, trinta dias antes do evento;
§2° - O treinamento deverá ser presencial mesclado com aulas teóricas e práticas com duração mínima de 160h (cento e sessenta horas);
§3º - O treinamento terá validade de 1(um) ano;
Art. 2º - Cabe aos patrocinadores do treinamento, em parceria com a entidade que ministrar o evento, conceder certificado conforme padrões estabelecidos pelo MEC (Ministério da Educação).
Art. 3º - Quanto aos que estão com a validade da certificação expirada, após a devida comprovação, deverão participar, pelo menos, de um curso de reciclagem com carga-horária mínima equivalente a 16h (dezesseis horas).
Art. 4º - O Poder Executivo procederá com a regulamentação e aplicação desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A cidade do Salvador sedia, cada vez mais, eventos de grande porte. O poder público estrutura a cidade para acomodar pessoas em torno de atividades-fim das mais diversas. Os espaços são alterados para comportar pessoas vindas dos mais diversos locais do Brasil e do mundo. Os megaeventos representam investimentos de toda sorte para a economia e cultura locais, com vistas aos retornos financeiros para a máquina pública e, principalmente, patrocinadores e trabalhadores organizados para atender demandas tendenciosamente complexas. Eventos como Copa do Mundo, Jogos Olímpicos, Festejos Juninos, Carnaval de Salvador, entre outros, apontam para a necessidade de adequação dos nossos serviços para as necessidades dos nativos soteropolitanos e baianos e dos turistas de outros estados e países. Logo, a qualificação profissional de pessoas que atuam nesses eventos requer instrumentos normativos que obriguem pessoas jurídicas e físicas contratantes de serviços prestados a seguirem tal preceito com vistas ao eficiente e eficaz desenvolvimento de atividades que, assim, possam garantir a satisfação de necessidades e desejos dos públicos envolvidos nestes acontecimentos sociais de repercussão à imagem e reputação da cidade do Salvador e do estado da Bahia.
É preciso considerar que a qualificação profissional requer estruturas materiais e imateriais a serem proporcionadas pelos patrocinadores e prestadores de serviços que garantam ao trabalhador a aquisição de conhecimentos, a modelagem de atitudes e o desenvolvimento de competências para lidar com a natureza de seu serviço prestado, mas, sempre com foco na técnica de ofício associada ao contexto de acontecimento de cada evento. Considere-se que a qualificação tem como subsídio principal o conhecimento em sua natureza mais orgânica possível. E, portanto, não apenas a técnica de uma atividade-fim deve ser considerada, mas, alguns elementos exteriores a serem combinados conforme a natureza específica de cada evento. Primeiro, a qualificação profissional leva em conta a especificidade da função a ser desempenhada e, mais importante que isso, o elemento humano envolvido na cadeia de atividades.
A qualificação deve ser adequada às características cognitivas de cada pessoa humana que irá ser objetivada conforme o que "há de ser feito" durante o evento. Logo, o processo de qualificação deve preparar o indivíduo em sua condição humana para lidar com pessoas, também humanas. O que se percebe, ao analisar o contexto dos últimos megaeventos na cidade do Salvador, são profissionais tecnicamente até preparados para a sequência de atividades pelas quais foram programadas para sua função (ou não...), porém, mal treinados para lidar com situações tensas, com aglomerações de muitas pessoas por cada metro quadrado ocupado no espaço público e gerido pelo próprio poder público; some-se isso ao fato de sermos um povo de cultura tão diversificada e complexa em sua formação social e econômica, comparados àqueles países de cultura um tanto mais homogêneos de origem e estruturação, que, ao nos aglomerarmos em eventos de grande complexidade, tais diferenças tanto podem ter desdobramentos positivos, como também, negativos – e é aqui o foco da regulamentação para a qualificação de pessoas: mitigar impactos que uma formação pedagógica e social (através de nossas instituições) não conseguiram suprir ao longo da história da "Educação" brasileira. Ao estarmos organizados para megaeventos, assumimos propósitos comuns, que, arriscando algumas ponderações, são os de sermos eficientes e eficazes com a oferta de valor que prometemos. Portanto, se as finalidades são "as mais bem-intencionadas e planejadas possíveis", os

meios precisam se "nivelar" para esperados resultados, e, por isso, o processo pedagógico, através de qualificação profissional, encontra o seu lugar estratégico.
O processo de qualificação é, em síntese, um processamento de informação e saberes em conhecimentos – nesse caso, adequados para fins específicos, que, conforme a letra desta lei, presume-se aos eventos de grande porte. Então, faz-se necessário que este processo esteja inserido num real contexto de aprendizagem. Os profissionais podem até ser muito bem formado, em sentido acadêmico e profissional para os diversos fins, ter "conhecimentos acumulados" conforme seu ofício de profissão, mas, ainda assim, cada evento tem demandas específicas que requer deste profissional uma aplicabilidade a ser reconhecida formalmente e pragramaticamente (na prática), ou, então, seu trabalho poderá ter resultados diversos, mas, não os mais esperados e objetivamente planejados, caso fosse inclinado tecnicamente - e, mais uma vez, esta Proposição Legislativa pretende contemplar: o direcionamento do profissional para um fim que nunca é o mesmo, está sempre em transformação, hajam vistas, inclusive, as dinâmicas sociais, de mercado e, também, políticas que movimentam inovações a cada modalidade e edição de eventos.
Um desafio à qualificação é a resistência que muitos profissionais têm em reconhecer que ainda precisa se "adequar o que sabe para aquilo que ainda não sabe". Logo, seria o ideal que a nossa cultura (brasileira, baiana e soteropolitana) não requeresse de força de lei para tornar o conhecimento um processo dinâmico às necessidades dos nossos serviços. Pretende-se, aqui, frisar que os nossos prestadores de serviços estejam à altura das necessidades dos nossos clientes, que não são apenas os turistas, mas, somos nós mesmos, cidadãos. Há uma demanda urgente em profissionalizar e formalizar muitas de nossas atividades desenvolvidas comercialmente (e de outras formas) de modos 'amador' e 'informais' – por exemplo, profissionais de segurança podem até conhecer técnicas de defesa pessoal, uso de instrumentos de coerção, conhecimentos de regulamentos, mas, cada evento requer o reconhecimento de território de uma determinada área, autoridades e agentes envolvidos e, de forma ampla, propósitos diferentes a serem ponderados por fatores comuns – pelos quais a administração pública versa em suas competências: algo que a qualificação assim pretende abordar. Idem a outras modalidades de serviços prestados.
O ideal é que cada agente contratado para prestar serviços a ente público ou privado, mas que assim realize atividades em eventos de dimensão pública, seja treinado para situações programáticas que foram traçadas pelo tomador de serviços e pela entidade ou pessoa executante. Os benefícios são muitos, a curto, médio e longo prazos, uma vez reduzindo um hiato entre o que se deseja de prática por um serviço e situações contingenciais que podem colocar em risco as estruturas, processos e agentes envolvidos em eventos de grandes dimensões. Há de se louvar as iniciativas de empresas e pessoas que já treinam os seus funcionários previamente, nos brieffings e programas de incentivos à qualificação. Contudo, sabemos que os eventos de grandes dimensões abrangem uma complexa rede de atores pelos quais nem sempre os entes da administração pública (mesmo em eventos de iniciativa ditos "privados") terão estrutura e recursos para monitorar, a todo tempo, a execução de serviços, nos mais diversos setores. Logo, como medida de reforço ao bom andamento de atividades destes eventos, faz necessário que todos os agentes envolvidos em eventos possam se qualificar ou, até mesmo, reciclar conhecimentos para pô-los em prática.
Nos eventos de dimensão pública, há protocolos a serem seguidos pelos tomadores e prestadores de serviços, tanto para a autorização e monitoramento das atividades a serem executadas, como também, para a segurança de pessoas (por exemplo) e a execução destas atividades dentro dos preceitos legais e técnicos que, assim, legitimam a justificativa de realização destes eventos. Ao adotar a prática de qualificação dos prestadores de serviços, reforçada pela legitimidade atribuída pelos entes da administração pública e da sociedade civil que assim os fiscalizam e os deliberam, é possível um melhor controle de imprevisibilidades e atuar de forma incisiva, nos termos desta Proposição de Lei (e aqueles dispositivos que, porventura, assim, representam tal matéria), para coibir abusos de autoridade, descumprimentos de prazos quantos aos procedimentos acordados em contratos entre tomadores de serviços (que podem ser, inclusive, aqueles diretos da administração pública), irregularidades técnicas para garantir a satisfação de necessidades demandadas, etc.
Frise-se, ainda, que, por mais que esta Proposição leve em conta a relação contratual entre agentes públicos ou privados para a execução de serviços em eventos de grandes dimensões, considera-se, aqui, que o foco primordial está na satisfação do cidadão, que, mesmo cliente em situações que paga direta ou indiretamente pelos serviços prestados, por aqueles que assim se habilitam para tal, é representado pelos poderes públicos que, assim, legitimados por seus órgãos e entidades, devem manter a ordem pública, a "justiça" pela prestação direta ou monitoramento de serviços de dimensão pública e, grosso modo, a garantia de que estes eventos estão sob a tutela do Estado como forma de equilibrar interesses - hora conflitantes, hora equilibrados pelos ofícios aos quais são imputados na máquina pública.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 27/16

Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase "Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso é crime, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospitais e bancos em local visível.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo será regulamentado por decreto.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

A população da terceira idade vem crescendo nos últimos anos, o que reflete a melhor qualidade de vida da sociedade como um todo. Todavia, como todos sabem, há muito ainda há se amadurecer sobre respeito aos idosos e a forma nos tratos, bem como, o tratamento que lhes é devido.
O Estatuto do Idoso em seu artigo 8º menciona que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, protegido por força de Lei. Vai além quando dita no artigo 9º a obrigação do Estado em garantir a proteção à vida e a saúde, através de medidas e políticas sociais publica que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
Desta forma, a presente Propositura chama atenção para esta matéria de grande relevância e colocar em pratica tal garantia, fixando em todas as unidades de saúde, hospitais, postos de atendimento, bancos, repartições públicas e transporte coletivo cartazes com os dizeres: "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR O IDOSO É CRIME".
Portanto, apelo aos ilustres pares à imediata aprovação deste Projeto com medidas de inteira justiça.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 28/16

Dispõe, sobre a instalação de aparelhos para a pratica de Agility Recreativo nos parques e praças que se especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de aparelhos para pratica de Agility Recreativo nos parques e praças públicas municipais.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (SINDEC) relacionar os Parques e Praças aptos a receber os equipamentos, considerando a compatibilidade de uso e dimensões das estruturas.
Art. 3º - O ambiente para pratica do Agility deverá ser cercado e devidamente sinalizado.
Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.
Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a equipar a Cidade de Salvador com a instalação de aparelhos para a prática de Agility nos Parques e Praças públicas municipais, desde que os referidos espaços tenham condições de abrigá-los.
O Agility tem por finalidade fazer com que os cães transponham diferentes obstáculos, buscando a melhoria de sua agilidade e inteligência. E uma atividade esportiva e educativa que visa a melhorar a integração dos cães dentro da sociedade, o esporte requer bom relacionamento entre o cão e o condutor, resultando em um bom entendimento entre eles.
O Agility traz inúmeros benefícios além de uma ótima recreação para os cães e seus donos. São obstáculos do Agility aparelhos para: saltos, viaduto ou muro, mesa, passarela, gangorra, rampa, slalom, túnel fechado, pneu e salto em distância.
Este esporte melhora o condicionamento físico dos animais, contribuindo para a sua saúde e longevidade, reduzindo as chances de sobrepeso e os problemas decorrentes dele. Além disso, a atividade física libera no animal hormônios relacionados ao bem-estar que reduzem os níveis de estresse e ansiedade muito comuns nos cães que passam horas sozinho.
Pode ser praticado por animais de todos os portes e raças. As restrições são para animais que possuem algum problema cardíaco ou articular, pelo risco da sobrecarga no órgão e membros fragilizados.
Assim, por entendermos ser um Projeto de interesse público que traz benefícios aos munícipes e seus animais, onde contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de ver nossa Proposta aprovada.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 29/16

Institui o Programa Orçamento Cidadão do Município de Salvador, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o programa Orçamento Cidadão no âmbito do Município de Salvador.
Parágrafo Único: O programa consiste na publicação do orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal de Salvador nos seguintes meios de comunicação:
I - Diário Oficial do Município, que contará com um anexo específico;
II - páginas virtuais oficiais do Município.
Art.2º O orçamento publicado através do programa Orçamento Cidadão deverá ser veiculado em versões impressas e digitais, produzidas pela imprensa oficial, que deverão conter:
I - quanto à versão impressa:
a) breve glossário a fim de facilitar a compreensão de termos técnicos sobre o orçamento;
b) a receita arrecadada;
c) as despesas fixadas no orçamento autorizado;
d) a relação dos tributos arrecadados no período anual;
e) o valor de repasse das verbas para os programas de governo.
II - quanto aos veículos digitais:

a) disponibilização de vídeos breves e de fácil compreensão;
b) material elucidativo referente às expressões específicas do processo orçamentário;
c) a receita arrecadada;
d) as despesas fixadas no orçamento autorizado;
e) a relação dos tributos arrecadados no período anual;
f) o valor do repasse das verbas para os programas de governo.
Art.3º O orçamento publicado pelo programa Orçamento Cidadão deverá contar com linguagem de fácil entendimento para a população.
I - em se tratando do Diário Oficial do Município, deverá conter um anexo com a divulgação das informações gerais, conforme o caput deste artigo;
II - para os veículos digitais, as páginas virtuais deverão reservar um espaço destinado aos indivíduos que desconhecem a profundidade dos termos específicos do processo orçamentário.
§1º A veiculação do material deverá obedecer a critérios de razoabilidade, que possibilitem a compreensão pelo homem médio.
§2º Em sua versão impressa, anexa ao Diário Oficial do Município, o programa Orçamento Cidadão deverá ser oferecido gratuitamente à população e amplamente divulgado.
Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o princípio fundamental do Estado democrático de Direito, consagrado pelo artigo 1º da Constituição Federal/88, e o princípio da publicidade, artigo 37 da referida Lei, verifica-se a importância de um esforço municipal no sentido de esclarecer à população da melhor forma possível acerca da situação orçamentária anual. As despesas e a receita do Município são de interesse do cidadão e, portanto, devem ser expostas de forma clara e de fácil acesso, cabendo a esta Casa Legislativa velar por um acesso à informação mais otimizado e acessível, como supracitado.
À Câmara Municipal de Salvador, e aos nobres parlamentares que representam os interesses públicos desta cidade, cabe legislar sobre o sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas.
Assim, a expansão da informação quanto ao orçamento contribui para o exercício da democracia, ao viabilizar maior interação dos indivíduos com o Município, além de concretizar uma responsabilidade a ele atribuída, na medida em que este é dotado de obrigações como o de publicar os atos dos gestores públicos.
Neste sentido, conto com meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 30/16

Dispõe sobre os assentos preferenciais nos horários de maior fluxo de pessoas nos transportes públicos no município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todos os assentos dos transportes públicos que circulam no Município de Salvador serão preferenciais em dias úteis e nos horários de maior fluxo de pessoas.
§1º Os transportes públicos a que o art. 1ª desta Lei se refere são ônibus, bonde, metrô e trem no trajeto em que circulam dentro do Município de Salvador.
§2º São considerados horários de maior fluxo os períodos das 7 horas às 9 horas e das 17 horas às 20 horas.
Art. 2º Fica a cargo do Poder Executivo a elaboração da identificação visual informativa, difusão e regulamentação do presente dispositivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Em matéria, o Jornal da Globo, através de pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgou que a expectativa de vida do Brasileiro chegou em média a setenta e quatro anos, dez meses e vinte e quatro dias.
Tempo extra de vida e de trabalho gera impacto no cotidiano das grandes metrópoles e faz com que tenhamos que criar dispositivos de proteção aos direitos e de incentivo à civilidade.
O objetivo desta norma é ratificar os atos de cidadania ora praticados e resguardar os direitos dos beneficiados pelos assentos preferenciais, que também incluem gestantes, pessoas com necessidades especiais e pessoas com crianças de colo.
Diante das justificativas e dos dispositivos apresentados, conclamo os meus pares à aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 31/16

Dispõe sobre a passagem gratuita nos serviços de transporte coletivo do município de Salvador, para os desempregados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a passagem gratuita nos serviços de transportes coletivos explorados, concedidos ou permitidos pelo Município de Salvador, para os desempregados.
Parágrafo único. As passagens-desemprego darão direito ao uso gratuito dos serviços de transportes coletivos.
Art.2º - O trabalhador que exerceu a função, no período, de no mínimo doze meses, com renda de até 3 (três) salários mínimos, terá direito, a partir de sua demissão, à sessenta passagens mensais gratuitas até o máximo de três meses.
Art.3º - Para ter direito às passagens-desemprego o beneficiário deverá comprovar, mensalmente, a situação de desempregado junto ao órgão municipal competente, através da Carteira Profissional de Trabalho ou documentação do Seguro-Desemprego.
Art.4º - As passagens-desemprego, fornecidas pelo órgão municipal competente, serão distribuídas diretamente por esse órgão, mediante requisição.
Art.5º - Órgão municipal competente fornecerá gratuitamente ao desempregado beneficiário um cartão nos mesmos moldes do SalvadorCard, com um valor que corresponda à sessenta passagens, tendo como referência a passagem padrão de ônibus no Município de Salvador.
Art.6º - O órgão municipal competente divulgará esta Lei para todos os sindicatos com sede nesta Capital e exigirá das empresas concessionárias a sua afixação, em lugar visível, nos veículos de transporte coletivo de Salvador.
Art.7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias em consonância com a legislação vigente.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Nosso país, infelizmente, ainda convive com um grande número de desempregados. São milhões de homens e mulheres, muitas vezes arrimos de família, que passam muito tempo sem condições de prover o sustento de seus lares. É imperioso que a nossa Legislação Municipal seja sensível a esse grave problema social, criando mecanismos que aliviem, ao menos em parte, a situação dos trabalhadores desempregados.
Neste sentido, a presente Proposição institui a passagem gratuita nos serviços de transporte coletivo no Município de Salvador, em benefício dos trabalhadores que ficarem desempregados. É indiscutível a justeza dessa isenção para os desempregados, exatamente no momento em que mais necessitam locomover-se para buscar um novo emprego.
O Projeto estabelece que após sua demissão os trabalhadores que recebiam até três salários-mínimos terão o direito a sessenta passagens mensais gratuitas.
O benefício vale por um prazo máximo de três meses. Os beneficiários deverão comprovar mensalmente a situação de desempregado, através da Carteira Profissional de Trabalho ou da documentação do Seguro-Desemprego.
Pelo exposto conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 32/16

Dispõe sobre Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção Ao Idoso, na rede Municipal de ensino, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá diligenciar política socioeducativa e preventivas em toda Rede Municipal de Ensino a fim de doutrinar, sensibilizar e salientar a importância de combater a violência contra o idoso.
Parágrafo único. Ações sócio educativas deverão ser implantadas e dirigidas com prioridade aos estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental.
Art. 2º As ações socioeducativas a que se refere o art.1º desta Lei serão desenvolvidas por intermédio de palestras, interpretação de peças teatrais, informativos educativos, incentivo à leitura de livros e textos informativos, e exposições de filmes sobre o tema, objetivando a adequada preparação de cidadãos para que saibam tratar melhor, respeitar, entender e lidar, com a pessoa idosa de forma humanitária, imparcial e igualitária.
Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino, a fim de implementar e desenvolver de forma zelosa e regular as ações que estimulem senso de responsabilidade e de coletividade a favor da proteção e em combate a quaisquer formas de violência contra o idoso.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Conforme estudos do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), dados indicam que nos próximos 30 anos o número de idosos irá exceder aos 50 milhões de pessoas. A Cidade de Salvador também deve por em prática medidas que venham combater a violência contra o idoso e propiciar estímulo à ação coletiva de reverência ao idoso, visando a doutrinar o respeito dos mais jovens para com as pessoas Idosas, fortalecendo os vínculos familiares e da comunidade como um todo. Proteger as pessoas idosas é um dever de toda sociedade. Contudo, a realidade do dia a dia demonstra o quanto essas pessoas sofrem por falta de respeito, constrangimento e, principalmente, preconceito. Sobretudo quando seguidos da violência física e moral

as quais deixam cicatrizes intensas, com profundos sentimentos de angústia, incapacidade, impotência, revolta e noção de vulnerabilidade, resultando em marcas emocionais de tristeza profunda.
No Brasil, por intermédio da Lei nº 11.433 de 2006, foi instituído o Estatuto do Idoso pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com o objetivo de estimular a sociedade a refletir melhor sobre a situação do idoso nos dias atuais, posteriormente, o Presidente na época Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 , que assegura em seu Art. 3º, o abaixo transcrito: "Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."
Não obstante isso, a presidenta Dilma Rousseff promulgou através da Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, maiores proteções aos idosos, alterando a Lei 10.741/2003. A nova Lei determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra idosos atendidos em estabelecimentos privados ou públicos dando maior proteção à pessoa do idoso. Além disso, foi acrescentado um parágrafo que define como crime os atos de violência contra o idoso como: "qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. "
A violência doméstica, maus tratos, violência física e psicológica contra o idoso encontra-se fundamentado nas diferentes formas de vulnerabilidades, não apenas em decorrência da pobreza, mas devido à falta de reconhecimento de valores básicos familiares, na vivência com diferentes gerações onde não se encontra igualmente enraizada a sensibilidade, a solidariedade, a convivência harmônica, o respeito mútuo e a dignidade da pessoa humana, desconectando-a completamente desse contubérnio familiar, condenado a viver ao anonimato sob forma de violação e privação de seus direitos básicos constituídos.
Em virtude das melhorias sociais, saúde pública, novas formas de terapia e tecnologias que se adequaram ao conforto, bem-estar e qualidade de vida, evidencia-se o crescimento da perspectiva de vida da população brasileira.
Ademais, receber cuidados na terceira idade é um direito garantido por lei. A presente Propositura busca tencionar estratégias que garantam o respeito e o cumprimento dos direitos dos idosos; por essa razão, as medidas socioeducativas buscam a sensibilização ao combate a violência contra o Idoso, e que poderão em curto período de tempo, mudar o quadro de descaso e violência da atualidade.
Através da educação, poderemos transformar a atual realidade vivida por nossos idosos. Consideramos que através da educação das crianças alcançaremos o fator determinante e primordial para a mudança deste contexto social, uma vez que a maioria dos casos registrados de violência cometidos contra as pessoas de terceira idade ocorre justamente no seio familiar.
Portanto cabe ao poder público determinar ações de cunho socioeducativas para a correta mudança de hábito social, aclarando as questões gerais relacionadas ao envelhecimento; estimulando e sensibilizando estudantes do ensino público ao combate à violência cometida contra a pessoa idosa; prevenindo a violação de direitos, proporcionando respeito, dignidade e qualidade de vida, com o fortalecimento dos vínculos que desenvolvam a participação das escolas na vida familiar e comunitária, entre familiares e a sociedade.
Pelo exposto, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 33/16

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar do animal no Município de Salvador, visando à saúde humana e a proteção ambiental.
Art. 2º O CMPDA tem como objetivos:
I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.
Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:
I - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 2º desta Lei;
II - avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;
III – propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;
IV – propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;
V – propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;
VI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar do animal;
VIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;
IX - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;
X - propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;
XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;
XII – discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas; e
XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.
Art. 4º O CMPDA será constituído por onze membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:
I - um representante da Secretaria Cidade Sustentável - SECIS;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou do Ministério do Meio Ambiente;
V - dois Representantes de entidade voltada à proteção animal;
VI - um representante de entidade voltada à conservação e proteção da fauna silvestre;
VII - dois representantes da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental;
VIII – um médico veterinário da iniciativa privada; e
IX - um representante de associação de moradores.
§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.
§ 2º Cada membro tem direito a um voto.
§ 3º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
§ 4º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice-presidente e secretário.
§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.
§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.
§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante Lei.
§ 8º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.
Art. 5º O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 1º A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de sete dias para as sessões ordinárias e de vinte e quatro horas para as sessões extraordinárias.
§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.
§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.
Art. 6º O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição fundamentou-se na estreita relação entre homens e animais e na indissociável correlação entre bem-estar do animal e saúde pública, para o que se faz necessário viabilizar instrumentos e meios efetivos de implementação de projetos, programas e ações destinados ao controle animal, promoção do bem-estar e adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos, visando a aperfeiçoar serviço essencial ao bem-estar comum e da sociedade carioca.
Pretende-se definir uma política pública em defesa dos direitos animais e, com isso, proteger também a saúde dos munícipes, haja vista que há uma carência e uma lacuna de ordem legal na esfera da municipalidade, tornando-se imprescindível tal iniciativa.
As condutas que representam maus-tratos e crueldade aos animais devem estar amplamente expostas em dispositivos de ordem legal, de maneira que se possam eliminar definitivamente falhas que impedem a sua repressão e combate a estas práticas.
Este é um instrumento através do qual se poderá agir em favor dos animais de maneira democrática, pois é composto de membros advindos de diversos segmentos da sociedade civil como entidades protetoras dos animais, conselhos, estudiosos, técnicos e de membros representantes do poder público.
Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 34/16

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias à promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.
Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes:

I – implantação de Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável CEDPES;
II – medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;
III - medidas que promovam o bem-estar físico e psicológico da população idosa;
IV – facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;
V – promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso;
VI – meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso.
Art. 3º Os Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável CEDPES terão como público alvo os idosos que moram na região.
Art. 4º As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei, deverão ter seu foco na ação preventiva.
Art. 5º O Poder Público, a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde e hospitais.
Art. 6º Os convênios de cooperação dispostos no art. 5º desta Lei deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes:
I – estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;
II – cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;
III – de comum acordo formular programas de trabalho;
VI – comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;
V – emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;
IV – resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos, que possam ferir ética e moralmente as pessoas envolvidas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;
Art. 8º A presente Lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a estabelecer diretrizes para a formulação e realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, que tem como objetivo a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.
Salvador retrata o cenário mundial de aumento progressivo da expectativa de vida e, consequentemente, do envelhecimento populacional, desafiando e convidando tanto o poder público como especialista de diversas áreas para refletir sobre a situação dos idosos na maior cidade do país.
Sabemos que a velhice não é só um processo natural e inevitável, é, também, pessoal. Cada pessoa envelhece de uma forma, com um trajeto único e estórias particulares. É necessário considerar as singularidades da velhice.
Como vemos, o Brasil envelhece rapidamente, mas os grandes centros urbanos – que já apresentam perfil demográfico similar ao dos países mais desenvolvidos – ainda precisam melhorar a infraestrutura de serviços para dar conta das demandas decorrentes das transformações demográficas que estão acontecendo.
O idoso consome mais os serviços de saúde, suas internações hospitalares são mais frequentes, e o tempo de ocupação do leito é maior devido à multiplicidade de patologias, quando comparado a outras faixas etárias.
É importante destacar que nem todos os idosos são carentes, dependentes e abandonados ou totalmente autônomos e com recursos para se manter. Existem aqueles que necessitam de cuidados e vivem junto de seus familiares. Muitas dessas famílias não conseguem lhes dar a devida atenção e não quer colocá-los em uma Instituição de Longa Permanência do Idoso. Os Centros Dia, com atividades diárias para idosos aparecem como uma alternativa para esse desafio. Enfim, cuidar do idoso é, também, cuidar do nosso amanhã.
Nestes termos, faz-se salutar que o Poder Público programe políticas públicas a fim de melhorar a qualidade de vida das pessoas que ingressam em tal faixa etária. Os benefícios se refletirão, ainda, diretamente na área da rede municipal, além de valorizar a dignidade da pessoa humana.
Portanto, ações que visem à promoção da saúde do idoso – desde as preventivas, cujo objetivo é preservar a plenitude da senescência, passando pelas que visem ao combate à senilidade, aliadas ao diagnóstico precoce e preciso das enfermidades – se tornam importantes como fontes de conforto e de dignidade para este período da vida humana.
Tendo em vista este contexto, é de senso comum que a prevenção com planejamento a longo prazo é o método mais eficaz, seguro e de menor custo para o Poder Público, além de garantir com a prevenção, uma boa saúde para a população da cidade de Salvador.
Para tanto, a presente Propositura irá trazer para a cidade de Salvador princípios a serem cumpridos para a implantação de programa e políticas públicas para a prevenção da saúde do idoso, visando, ainda, a contribuir para a implementação de Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável (CEDPES).
Tais centros são considerados modelares na implantação de medidas de saúde pública para a promoção da saúde dos idosos, oferecendo um local apropriado e com supervisão profissional para a prática adequada de ações como: atividade física, reabilitação, recreação e terapias em grupo.
Tais centros objetivam, ainda, a criação de modelos de atendimentos de promoção de saúde aos idosos externo ao ambiente hospitalar e ambulatorial de forma inovadora. Isto porque não se trata de Unidade Básica de Saúde com função eminentemente assistencial.
Por fim, o Projeto possibilita ao Poder Público firmar convênios de cooperação com instituições de saúde pública, a fim de que seja facilitado a implementação de suas atividades.
Sendo assim, por entender que essa Iniciativa é de "interesse público", principalmente para garantir aos idosos, dignidade e promoção de sua saúde, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 35/16

Dispõe sobre a divulgação do novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos do Município de Salvador, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a divulgação do símbolo, conforme o Anexo I, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços públicos.
Parágrafo Único - A divulgação mencionada no caput deverá será realizada no Portal Eletrônico da Câmara Municipal, Prefeitura e nas publicações em Diário Oficial do Município de Salvador.
Art. 2º - Nos espaços onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo I.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição dispõe sobre a divulgação do símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos.
O antigo símbolo representa uma pessoa curvada com uma bengala na mão. Ele surgiu no Brasil no fim da década de 1990, com o Estatuto do Idoso, e, no início dos anos 2000, após a sanção de leis de atendimento e de assento preferenciais. Esse símbolo foi popularizado com o Metrô de São Paulo e disseminado no país.
O novo símbolo foi lançado por designers e movimento social que buscam uma representação visual atualizada, visto que temos um enorme número de idosos que não usam bengalas, nem são curvados e, mais ainda, estão com saúde, disposição para viver a vida, viajar, aprender novas culturas e desempenhar papéis ativos na sociedade. Muitos idosos também ajudam a família no dia-a-dia, inclusive financeiramente reforçando a sua total capacidade.
Segundo a ONU, até 2050 o número de pessoas com mais de 60 anos, será pela primeira vez na história maior do que o número de crianças, e com certeza, a imagem de um senhor com bengala e aparência frágil não representava corretamente essa parcela da população cada vez mais saudável e em pleno crescimento. A nova imagem passa ser de uma pessoa com a coluna ereta, sem bengala e identificado com a mensagem 60+.
Com efeito, pictogramas, desenhos ou imagens em placas, adesivos, luminosos e outros objetos sinalizadores de prioridade em atendimento ou serviço ou ainda de espaço reservado não espelham apropriadamente a população idosa contemporânea, cujos integrantes, em sua maioria, continuam muito ativos após os 60 (sessenta) anos de idade, demonstrando higidez física e mental.
Além de tal emprego de figuras de idoso como as exemplificadas anteriormente não refletir de modo adequado a realidade hoje vivenciada por esta parcela da população, este ainda contribui negativamente para a manutenção de boa autoestima pelos idosos e pode estimular atitudes de preconceito ou discriminação contra eles, em razão unicamente de sua idade mais avançada.
Diante do exposto, apresento o Projeto de Lei em referência, solicitando desde já, apoio dos meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 36/16

Institui o Programa para Valorização de Iniciativa Esportiva (VAE) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa para a Valorização de Iniciativa Esportiva (VAE) no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsidio, de atividades esportivas de caráter amador, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos esportivos.
Art. 2º - O Programa VAE tem por objetivos:
I – estimular a pratica esportiva amadora na cidade de Salvador, principalmente nas periferias e junto a juventude;
II – Promover a cidadania;
III – contribuir com dinâmicas esportivas locais e formação de novos atletas;
IV – fomentar a convivência comunitária através da pratica esportiva.
Art. 3º - Poderão ser destinados ao Programa VAE recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito esportivo celebrado entre instituições, públicas ou privadas, nacional ou estrangeira e a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.
Art. 4º - Os recursos destinados a Programa VAE deverão ser aplicados em atividades que visem a fomentar e estimular o esporte amador no Município de Salvador, vinculado a diversas modalidades esportivas, consagradas ou não, relevantes para o desenvolvimento esportivo e social, bem como a formação para a cidadania esportiva no Município.
§ 1º. É vedada a aplicação de recursos do Programa VAE em projetos originários dos poderes públicos municipais, estaduais ou federal.

§ 2°. É permitido o uso dos recursos para pequenas reformas ou construções desde que não ultrapassem 30% dos recursos totais do projeto e sejam aprovadas pela Comissão de Avaliação.
Art. 5° - Fica criada a Comissão de Avaliação de Proposta do Programa VAE, com a finalidade de selecionar as propostas e avaliar o resultado daquelas aprovadas.
§ 1°. A Comissão será composta por dez membros, sendo cinco representantes do Executivo e cinco representantes de entidades do setor esportivo da sociedade civil, dede que possuam comprovação de atuação de dois na área.
§ 2°. Os representantes do Executivo deverão ser designados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza e os representantes da sociedade civil pelo Conselho Municipal de Esportes.
§ 3°. Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período.
§ 4°. A Comissão de Avaliação será presidida por um dos representantes do Executivo, designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.
§ 5°. O presidente da Comissão de Avaliação terá direito a um segundo voto em casos de empate.
§ 6°. Enquanto o Conselho Municipal de Esportes não estiver em funcionamento, os representantes da sociedade civil poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), prioritariamente, entre as entidades cadastradas no Conselho.
Art. 6° - Poderá concorrer a recursos do Programa VAE toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, com domicilio ou sede, comprovados no Município de Salvador há no mínimo dois anos, que apresentar propostas esportivas de caráter amador de acordo com os requisitos previstos nesta lei.
Art. 7° - Será reservada uma cota – de até 30% - dos contemplados para a categoria pessoa jurídica.
Art. 8° - A Comissão de Avaliação deve reservar cota para esporte adaptado, bem como considerar critérios de etnia, gênero e cor.
Art. 9° - A modalidade esportiva futebol não pode ultrapassar 50% dos contemplados.
Parágrafo Único: Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAE funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.
Art. 10° - A inscrição para o Programa VAE deverá ser feita de forma simplificada, em locais de fácil acesso e em todas as regiões do Município.
Art. 11° - O valor destinado a cada proposta será de até R$ 30.000 (trinta mil reais) corrigidos pelo IPCA ou índice que vier a substituir, podendo haver nova solicitação, consecutiva ou não, por até três vezes, de acordo com avaliação realizada pela Comissão de Avaliação.
§ 1°. O valor será repassado em até três parcelas, a critério da Comissão de Avaliação e de acordo com o cronograma de atividades.
§ 2°. Além da correção pelo IPCA, ou índice que venha substituí-lo, a dotação orçamentária do Programa VAE, após o primeiro ano, deve contemplar no mínimo a mesma quantidade de projetos do ano anterior, mantendo o valor médio de subsídios por programa.
Art. 12° - Quando a proposta aprovada não resultar em evento gratuito, deverá destinar no mínimo 10% de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, ONGs, equipamentos públicos esportivos entre outros.
Art. 13° - A Comissão de Avaliação selecionará os benefícios analisando o mérito das propostas segundo critérios de clareza e coerência, interesse púbico, custos, criatividade, importância para a região ou bairro e para a cidade.
§ 1°. A seleção de propostas realizar-se-á anualmente.
§ 2°. Serão consideradas preferenciais as propostas esportivas de caráter amador e coletivo que estejam em curso e necessitam de recursos para o seu desenvolvimento e consolidação.
§ 3°. Também terão preferência projetos que desenvolvam parcerias com escolas ou equipamentos esportivos públicos.
Art. 14° - Os Programas beneficiados pelo Programa VAE deverão prestar contas durante sua execução e ao Inal dela para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e combate à Pobreza (SEMPS), na forma que ela regulamentar.
Art. 15° - A avaliação do Programa VAE comparará os resultados previstos e efetivamente alcançados, os custos estimados em reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.
Parágrafo Único: é necessário a aprovação da prestação de contas para que o beneficiário do programa possa candidatar-se novamente.
Art. 16° - Ao final de cada ano a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza realizará uma avaliação coletiva do Programa VAE com a presença dos beneficiários.
Art. 17° - O Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias.
Art. 18° - O Programa VAE instituído por esta Lei deverá ter dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 19° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

A proposta de Projeto de Lei denominado Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas, conhecida como VAE, visa a contribuir com a prática esportiva amadora de grupos de jovens residentes nas periferias da cidade – localidades que muitas vezes não possuem sequer um equipamento público e programa direcionado a prática esportiva.
Esperamos que essa Lei possa contribuir, principalmente com a juventude moradora dos extremos da cidade, para o exercício da cidadania através da prática esportiva e contribuindo assim para a formação de novos atletas ou até mesmo fomentando a boa convivência comunitária através da prática de esporte.
Mas, mais do que a Lei, vale ressaltar o todo processo que a fez nascer. Uma ampla combinação de esforços, contribuições e participação da juventude

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 37/16

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher.
Art. 2º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher terá como objetivo fundamental disponibilizar orientações, ações preventivas e educativas visando à garantia ao acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade da mulher e do casal que tenha ao menos 2 (dois) filhos e ambos maiores de 25 anos de idade em conformidade com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.
Art. 3º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher além do disposto no artigo anterior orientará o planejamento familiar por esterilização cirúrgica com método contraceptivo através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedado o incentivo a cirurgia de histerectomia e oforectomia.
Art. 4º O presente Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher deve ser criado e gerido pelos órgãos municipais de saúde visando sempre a tornar o programa dinâmico e de fácil entendimento.
Art. 5º O Programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados à saúde da mulher correlatos à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e doenças em geral relativas à mulher, ao câncer de mama e útero, a praticas físicas especificas e ao bem-estar mulher.
Parágrafo único. As palestras e seminários que o artigo anterior se refere poderão ser ministrados em escolas públicas municipais principalmente nas regiões periféricas da municipalidade.
Art. 6º Os órgãos responsáveis pela implantação e execução do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher poderão encaminhar ao Sistema Único de Saúde os interessados em cirurgias previstas no artigo 3º da presente Lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras parlamentares, a presente iniciativa que propomos visa a atender e servir com mais amor, carinho e dedicação às mulheres baianas, lutadoras, guerreiras e que merecem todo nosso respeito e cuidado.
Apresentar a presente Propositura que objetiva criar o programa de incentivo ao planejamento familiar é proporcionar à mulher, que é em sua essência uma protetora da família, a decisão mais coerente sobre o seu planejamento familiar.
O planejamento familiar é o conjunto de ações que têm como finalidade contribuir para a saúde da mulher e da criança e que permitem às mulheres e aos homens escolherem quando querem ter um filho, o número de filhos que querem ter e o espaçamento entre seus nascimentos, bem como o tipo de educação, conforto, qualidade de vida, condições sociais e culturais, conforme seus princípios e necessidades.
A partir da Declaração universal dos direitos humanos de 1948, a comunidade internacional, vem firmando uma série de convenções nas quais são estabelecidos os estatutos comuns de cooperação mútua e mecanismos de controle que garantam um elenco de direitos considerados básicos à vida digna, os chamados direitos humanos.
A assistência em planejamento familiar deve incluir acesso à informação e a todos os métodos e técnicas para concepção e anticoncepção, cientificamente aceitos, e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.
Para ser bem sucedido, um programa de planejamento familiar deve ser parte integrante de um plano econômico. Requer a existência de uma série de condições favoráveis, como educação, saúde, atendimento médico-hospitalar, consciência e aprovação popular.
A Lei n.º 9.263, sancionada em 12 de janeiro de 1996, regulamenta o planejamento familiar no Brasil e estabelece em seu art. 2°: "Para fins desta Lei entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direito igual de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 38/16

Sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal de Salvador, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.
Art. 2º. Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.
Art. 3º. O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.
Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

O abuso e dependência das drogas é um problema de saúde pública que afeta muitas pessoas e tem uma grande variedade de consequências sociais e na saúde dos indivíduos. A dependência começa com o abuso das drogas quando uma pessoa faz uma escolha consciente de usar drogas, mas a dependência não é apenas "o uso de grande quantidade de drogas".
Pesquisas científicas recentes têm demonstrado que as drogas não somente interferem com o funcionamento cerebral normal, criando sensações de prazer, mas também tem efeitos a longo-prazo no metabolismo e atividade cerebral, e num determinado momento, as mudanças que ocorrem no cérebro podem transformar o abuso em dependência. As pessoas viciadas em drogas têm um desejo compulsório e não conseguem deixar as drogas por vontade própria. O tratamento é necessário para dar fim a esse comportamento compulsivo.
O entendimento do abuso das drogas e seus efeitos prejudiciais na saúde podem ajudar a prevenir o seu uso. O viciado vive em função da droga e faz qualquer coisa para consegui-la. Um viciado mente, rouba, assalta, agride. Geralmente a vida familiar vira um tumulto, com todos sofrendo as consequências da dependência.
A vida do viciado muda radicalmente, ele abandona os estudos, trabalho e a família. É capaz de vender tudo que tem, até as próprias roupas, para conseguir dinheiro. Os maiores prejuízos são a vida do viciado, que é destruída e não tem futuro, o abalo emocional, sofrimento e o estresse da família e amigos que convivem com ele. Para a sociedade, o aumento da criminalidade (furtos, roubos, assaltos, agressões, mortes, acidentes, tráfico), o ônus dos tratamentos e da repressão.
O Seminário tem como o objetivo de orientar a população sobre as formas de prevenir o uso e abuso de álcool e outras drogas.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 39/16

Institui a "Semana de Estudos da Consciência Negra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Estudos da Consciência Negra", com início na segunda-feira anterior ao dia 20 de novembro de cada ano.
Art. 2º - Durante a comemoração da semana de estudos, as escolas municipais realizarão atividades especificas de discussão e conscientização dos alunos, pais e professores quanto aos problemas enfrentados pela população negra, quilombolas e afrodescendentes, com ênfase nas consequências da escravidão na formação da cidadania brasileira.
Art. 3º - Fica a data incluída no calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias a contar da publicidade.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Dia 20 de novembro é Dia Nacional da Consciência Negra, data comemorativa evocada pelo movimento negro já há 27 anos.
Nesta data foi morto Zumbi dos Palmares, na Serra da Barriga em Pernambuco. Mais do que um líder quilombola, Zumbi representa a luta do povo negro contra a escravidão, ao liderar milhares de negros, mulheres, homens e crianças pela liberdade e pela construção de uma sociedade livre, democrática e soberana.
O Quilombo dos Palmares é uma referência na história do povo brasileiro e da luta contra a dominação e a discriminação.
A par da comemoração da data, o projeto institui estudos sobre a consciência negra nas escolas municipais, para que alunos, professores, pais e comunidade possam discutir os reflexos da escravidão na formação da cidadania brasileira, além das questões próprias dos afrodescendentes e quilombolas.
Não se pode ignorar a influência da cultura negra na formação da sociedade brasileira, seja dos signos trazidos pelos africanos, seja dos desenvolvidos por seus descendentes. Na música, na arte, na literatura, na culinária e em muitos outros componentes da nossa cultura a influência negra é determinante.
Por outro lado, não podemos jamais esquecer as mazelas da escravidão, e o sofrimento imposto aos negros e as negras. Mesmo o preconceito racial e o racismo ainda sobrevivem, sendo imperioso que o poder público realize ações diretas no seu combate e erradicação.
Em face do exposto, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente Propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 40/16

Denomina de Myriam Fraga, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado Myriam Fraga.
PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

JUSTIFICATIVA

Myriam de Castro Lima Fraga nasceu em Salvador, Estado da Bahia, em 9 de novembro de 1937.
Iniciou suas atividades literárias publicando assiduamente em revistas e suplementos literários. A estreia em livro ocorre com "Marinhas", que foi lançado em 1964.
Com poemas traduzidos para o inglês, francês e alemão, participou de diversas antologias no Brasil e no exterior. Myriam foi eleita por unanimidade membro efetivo da Academia de Letras da Bahia, tomando posse no dia 30 de julho de 1985, quando passou a ocupar a Cadeira de nº. 13, que tem como Patrono o poeta Francisco Moniz Barreto, na vaga de Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa.
Foi membro do Conselho Federal de Cultura (1990 a 1993), do Conselho Federal de Política Cultural (1993 a 1996), e do Conselho Estadual de Cultura (1992 a 2006), do Conselho da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (2004 a 2006). Atualmente era membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, do Conselho da Fundação Pierre Verger e do Instituto Carybé.
Diretora executiva da Fundação Casa de Jorge Amado desde sua instituição, em julho de 1986, a escritora também atuava como membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (CONSUNI), do Conselho da Associação Baiana de Imprensa (ABI) e do Conselho de Cultura da Associação Comercial da Bahia (ACB).
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
BECA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/16

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Sra. Maria Lúcia Santos Pereira da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DESALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador a Sra. Maria Lúcia Santos Pereira da Silva.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A Proposição em tela tem por objetivo prestar uma justa homenagem a Maria Lúcia Santos Pereira da Silva, que nasceu em Itapetinga, 14 de janeiro de 1967, também conhecida como Lúcia, é Coordenadora Nacional do Movimento Nacional da População de Rua; Articuladora de ações efetivas para a População em Situação de Rua e Conselheira Nacional de Saúde.
A nossa homenageada tem um papel fundamental na luta em defesa da população em situação de rua, sendo a fundadora do referido movimento, que já teve conquistas e avanços relevantes na área dos direitos humanos, garantias de direitos e políticas públicas nacionais voltadas para uma população que vive à margem da sociedade, mas que a nível municipal ainda sofre com absoluta falta de apoio e de ações sociais voltadas para a população em situação de rua, por isso a necessidade de fortalecer o movimento para que o mesmo possa avançar socialmente a nível local, possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho e crescimento profissional para viver com dignidade e respeito que merecem.

Experiência Profissional:
Apoio Técnico do Projeto de Economia Solidária voltada para a população de Rua Dezembro de 2011 a dezembro de 2014
Agente Social do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População de Rua/ CNBB
Acompanhar, monitorar as violações de Direitos Humanos das Pessoas em Situação de Rua.
Capacitadora para profissionais que atuam com a População em Situação de Rua
Dezembro de 2007 a setembro de 2010 / Ação Social Arquidiocesana (ASA)
Auxiliar administrativa no Projeto Levanta-te e Anda
Acompanhar, organizar e possibilitar ações efetivas para Pessoas em Situação de Rua
Palestrante de Uso Abusivo de Substancias Psicossocial
Palestrante Nacional da Política da População em Situação de Rua

Qualificações Profissionais;
Coordenadora Nacional do Movimento Nacional da População de Rua
Articuladora de ações efetivas para a População em Situação de Rua
Conselheira Nacional de Saúde

Conselheira Nacional do Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Políticas para a População de Rua
Conselheira Estadual do Comitê de Monitoramento e Acompanhamento das Políticas para a População de Rua

Informações Adicionais:
Escritora de 2005 a 2010 do Jornal Aurora da Rua.
Fundadora do Movimento de População de Rua da Bahia

Diante dos motivos acima expostos, pedimos aos nobres pares o apoio para que possamos aprovar o presente Projeto de Resolução e prestar uma justa homenagem a essa guerreira chamada Maria Lúcia Santos Pereira da Silva.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/16

Outorga a Comenda Maria Quitéria, a Senhora Maria Bethânia Viana Teles Veloso – Maria Bethânia, personalidade baiana reconhecida por divulgar a cultura do estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda Maria Quitéria, a Senhora Maria Bethânia Viana Teles Veloso – Maria Bethânia.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

Maria Bethânia Viana Teles Veloso, mais conhecida como Maria Bethânia nasceu em Santo Amaro da Purificação, Bahia, 18 de junho de 1946.
Maria Bethânia considerada por muitos brasileiros uma das maiores cantoras da história do Brasil. É irmã caçula do compositor Caetano Veloso e da poetisa e escritora Mabel Velloso.
Maria Bethânia, é a sexta filha de José Teles Veloso (Seu Zezinho), funcionário público dos Correios, e de Claudionor Viana Teles Veloso (Dona Canô). É irmã da escritora Mabel Velloso, do compositor Caetano Veloso, e tia da cantora Belô Velloso e de Jota Velloso. O nome de Maria Bethânia foi escolhido pelo irmão Caetano Veloso, inspirado em uma canção famosa à época, a valsa Maria Betânia, do compositor Capiba, um sucesso na voz de Nélson Gonçalves.
Maria Bethânia tornou-se uma das principais intérpretes da música brasileira, pois alguns críticos da música a julgam como incapaz de escrever suas próprias composições. Assim como Caetano, um dos maiores cantores e compositores contemporâneos brasileiros, mundialmente conhecido.
Maria Bethânia foi criada na cidade de Santo Amaro da Purificação e, por ter sido criada na religião católica com influência do candomblé, é devota de vários santos e adepta tradicional do segmento religioso africano Ketu. Cantou diversas músicas em homenagem a sua mãe de cabeça, Iansã.
Hoje, considerada uma das maiores intérpretes de sua geração, Maria Bethânia na infância sonhava em ser atriz, mas o dom para a música falou mais alto. Maria Bethânia é uma cantora brasileira que tem a marca de ser a segunda artista feminina em vendagem de discos do Brasil, sendo a maior da causa do primeiro verso da música que dá nome ao LP Mel de 1979.
Maria Bethânia participou na juventude de espetáculos amadores em parceria com Tom Zé, Gal Costa, Caetano Veloso e Gilberto Gil; em 1960 mudou-se para Salvador na intenção de terminar os estudos e passou a frequentar o meio artístico, ao lado do irmão Caetano. Em 1963, estreou como cantora na peça Boca de Ouro, de Nelson Rodrigues.
No ano seguinte, Maria Bethânia apresentou espetáculos como Nós por Exemplo, Mora na Filosofia e Nova Bossa Velha, Velha Bossa Nova, ao lado do irmão Caetano Veloso e o colega Gilberto Gil, então iniciantes, a quem lançou como compositores e cantores nacionais e a cantora Gal Costa, dentre outros.
A data oficial da estreia profissional é 13 de fevereiro de 1965, quando Maria Bethânia substituiu a cantora e violonista Nara Leão no espetáculo Opinião pois a mesma precisou se afastar por problemas de saúde.
Nesse mesmo ano, foi contratada pela gravadora RCA, que posteriormente transformou-se em BMG (atualmente Sony BMG), onde gravou o primeiro disco, lançado em junho daquele mesmo ano.
O primeiro sucesso de Maria Bethânia foi a canção de protesto Carcará, no repertório deste, que também incluía, dentre outras, as músicas Mora na filosofia, Andaluzia, Feitio de oração e Sol negro, esta última em dueto com Gal Costa (que à época ainda usava o nome artístico de Maria da Graça).
Depois lançou um compacto triplo, Maria Bethânia canta Noel Rosa, que trouxe as músicas Três apitos, Pra que mentir, Pierrot apaixonado, Meu barracão, Último desejo e Silêncio de um minuto, acompanhada apenas por um violão, de Carlos Castilho.
Ainda em 1966, depois de voltar à Bahia por um breve período, Maria Bethânia participou dos espetáculos Arena canta Bahia e Tempo de guerra, ambos dirigidos por Augusto Boal, também competindo em festivais. Em São Paulo e no Rio de Janeiro, apresentou-se em teatros e casas noturnas de espetáculos, tornando-se assim nacionalmente conhecida.
Maria Bethânia foi também a idealizadora do grupo Doces Bárbaros, onde era um dos vocais da banda, que lançou um disco ao vivo homônimo juntamente com os colegas Gal Costa, Caetano Veloso e Gilberto Gil. O disco é considerado uma obra-prima.
Doces Bárbaros era uma típica banda hippie dos anos 1970, e ao longo dos anos, este lema foi tema de filme com direção de Jom Tob Azulay, DVD, enredo da escola de samba Estação Primeira de Mangueira em 1994 com a canção Atrás da verde-e-rosa só não vai quem já morreu, já comandaram trio elétrico no carnaval de Salvador, espetáculos na praia de Copacabana e uma apresentação para a Rainha da Inglaterra.
Sobre esse encontro, escreveu Caetano Veloso: Eu, Gil e Gal podemos nos discutir as atitudes e as posturas, mas com relação a Maria Bethânia há sempre um respeito aristocrático que o ritmo do seu comportamento exige. E nós estamos sempre aprendendo com ela algo dessa majestade.
Inicialmente o disco seria registrado em estúdio, mas por sugestão de Gal e Maria Bethânia, foi o espetáculo que ficou registrado em disco, sendo quatro daquelas canções gravadas pouco tempo antes no compacto duplo em estúdio, com as canções Esotérico, Chuckberry fields forever, São João Xangô Menino e O seu amor, todas gravações raras.
Desde a década de 1960, quando surgiram os especiais do Festival de Música Popular Brasileira (TV Record), até o fim da década de 1980, a televisão brasileira foi marcada pelo sucesso dos espetáculos transmitidos que apresentavam os novos talentos, registrando índices recordes de audiência.
Maria Bethânia participou do especial Mulher 80 (Rede Globo), um desses marcantes momentos da televisão; o programa exibiu uma série de entrevistas e musicais cujo tema era a mulher e a discussão do papel feminino na sociedade de então abordando esta temática no contexto da música nacional e da ampla preponderância das vozes femininas
Valendo-se ainda do filão engajado da pós-ditadura e feminismo cantou, ainda que com uma participação individual diminuta, no coro da versão brasileira de We Are the World, o hit americano que juntou vozes e levantou fundos para a África ou USA for Africa.
O projeto Nordeste Já (1985), abraçou a causa da seca nordestina, unindo 155 vozes num compacto, de criação coletiva, com as canções Chega de Mágoa e Seca d´Água. Elogiado pela competência das interpretações individuais. Maria Bethânia foi a primeira cantora brasileira a vender mais de um milhão de cópias em um único disco (Álibi, 1978, que contou com as respectivas participações especiais da sambista Alcione e Gal Costa nas músicas O meu amor e Sonho meu) e esse sucesso se repetiu nos dois álbuns subsequentes: Mel e Talismã (1980), que também obtiveram expressivas vendas (inclusive este último chegou a ver 700 mil cópias em quinze dias com a participação dos cantores e compositores Caetano Veloso e Gilberto Gil na faixa Alguém me avisou), e inovou no gênero acústico com os dois trabalhos seguintes, Ciclo (1983) e A Beira e o Mar (1984), contrastando totalmente com a sonoridade da época, os trabalhos comerciais, com arranjos e teclados de Lincoln Olivetti.
Em 1990, Maria Bethânia comemorou 25 anos de carreira com o LP 25 Anos, cujo repertório, essencialmente brasileiro, evocava diversas culturas deste país, trazendo canções consagradas e pouco conhecidas, entre regravações e inéditas.
Maria Bethânia, completa 50 anos de carreira e para homenageá-la e Escola de Samba Estação Primeira da Mangueira fez o enredo do carnaval de 2016 em sua homenagem: Maria Bethânia, a menina dos Olhos de Oyá, tendo sido campeã deste ano.
Enfim, tem a presente iniciativa o intuito de homenagear Maria Bethânia Viana Teles Veloso – Maria Bethânia, concedendo-lhe a Comenda Maria Quitéria, reconhecendo o papel de destaque na divulgação de nossa cultura.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/16

Considerando que reabilitação, de acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidades - ONU, "é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com vista a permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida. Pode compreender medidas com vista a compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional, como ajudas técnicas e outras medidas para facilitar ajustes ou reajustes sociais";
considerando que o Centro Especializado em Reabilitação prestará o atendimento das necessidades específicas de saúde para pessoas que necessitam, através da promoção, prevenção, reabilitação e principalmente a inclusão social;
considerando que o Centro Especializado em Reabilitação contará com profissionais especializados em reabilitação, atuando nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;
considerando que, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Organização das Nações Unidas (ONU)/2006, "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";
considerando que a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;
considerando que as pessoas com deficiência possuem necessidades especiais a serem satisfeitas. Tal fato significa que:
• Os direitos específicos das pessoas com deficiências decorrem de suas necessidades especiais;
• O exercício dos direitos gerais, bem como os direitos específicos das pessoas com deficiência está diretamente ligado à criação de condições que permitem o seu acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural.
Considerando o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, pelo Governo Federal que ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção do "Centro Especializado em Reabilitação" na área da Cidade Baixa, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/16

Considerando que é atribuição do vereador fiscalizar o andamento dos serviços públicos desta cidade no intuito de contribuir para que sejam sempre oferecidas as boas e necessárias condições de vida, dentre outras aos munícipes de Salvador;
considerando que, além das obrigações acima capituladas, é compromisso dessa gestão a valorização do cidadão soteropolitano, bem como proporcionar-lhes a elevação da autoestima bem como a valorização dos seus bens móveis e imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Projeto Morar Melhor no Bairro do Arenoso – Beiru, respeitando a poligonal do referido bairro.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 07/16

Considerando que é atribuição do vereador fiscalizar o andamento dos serviços públicos desta cidade no intuito de contribuir para que sejam sempre oferecidas as boas e necessárias condições de vida, dentre outras aos munícipes de Salvador;
considerando que, além das obrigações acima capituladas, é compromisso dessa gestão a valorização do cidadão soteropolitano, bem como proporcionar-lhes a elevação da autoestima bem como a valorização dos seus bens móveis e imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação do Projeto Morar Melhor no Bairro do Beiru – Tancredo Neves, respeitando a poligonal do referido bairro.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/16

Considerando passarela como uma ponte construída para pedestres sobre uma via de trânsito motorizado, geralmente uma avenida, via expressa ou rodovia com múltiplas faixas;
considerando que a passarela fornece condições para separar fisicamente os fluxos de pedestres e veículos e eliminar os conflitos entre pedestres e veículos;
considerando que ao utilizar uma passarela os pedestres eliminam o risco de serem atropelados e reduzem o tempo de viagem ao eliminar o tempo de espera para fazer a sua passagem;
considerando que uma passarela proporciona aos motoristas e passageiros um trânsito ininterrupto, elimina os acidentes de veículos que resultam de freadas bruscas ou guinadas para evitar pedestres;
considerando que uma passarela elimina lombadas físicas, dispositivos eletrônicos de detecção de velocidade ou semáforos;
considerando que a Avenida São Cristóvão possui um grande fluxo de veículos, inclusive de grande porte;
considerando a reivindicação dos moradores, comerciantes e recomendações do Conselho Comunitário de São Cristóvão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção de uma passarela, na Avenida São Cristóvão, entrada da comunidade Vale das Dunas, no bairro de São Cristóvão.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/16

Considerando que a implantação de uma Faculdade Municipal já é realidade em mais de 60 municípios brasileiros;
considerando a tendência de municipalização que ocorre no cenário mundial com o foco no desenvolvimento local e na permanência e crescimento do indivíduo em sua região de atuação;
considerando que a comunidade por meio da educação pode transcender fronteiras e ultrapassar o limite de suas responsabilidades sociais, tornando-se cidadãos mais críticos, reflexivos e construtivos;
considerando que uma sociedade com mais acesso a informação e conhecimento pode realizar mudanças significativas na rotina da sua cidade;
considerando os inúmeros problemas que afetam as universidades públicas federal e estadual sediadas em Salvador, comprometendo na maioria das vezes a formação dos estudantes;
considerando que uma Faculdade Municipal deve ser reconhecida como uma instituição que desempenha importante papel par o desenvolvimento humano, regional e sustentável;
considerando que a Faculdade Pública Municipal de Salvador pode oferecer cursos inéditos na cidade;
considerando que a Faculdade Pública Municipal de Salvador pode ser implantada nas instalações das escolas municipais da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção de uma Faculdade Pública Municipal, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 10/16

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando as políticas públicas desta gestão voltada para a eficiência e eficácia da saúde básica dos soteropolitanos;
considerando a divulgação pela imprensa local e nacional, a exemplo da veiculação ocorrida em 06 de janeiro de 2016, no Jornal Correio da Bahia, acerca da epidemia causada pelo mosquito Aedes Aegypti em vários Estados da Federação e em especial na cidade de Salvador;
considerando a vulnerabilidade em que se encontra a população do Estado da Bahia e em particular de Salvador, em que o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e o zica vírus têm contaminado a nossa população;
considerando os dados do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), a Bahia é o terceiro em notificações de casos de suspeita de microcefalia, com aumento de 180 casos para 316 até a primeira quinzena de dezembro, ficando atrás apenas dos Estados de Pernambuco e Paraíba;
considerando que em apenas 20 dias ocorreram mais 50 casos de pessoas infectadas com o vírus do mosquito Aedes Aegypti, deixando em alerta geral as autoridades para encontrar alternativas de enfrentamento do problema;
considerando que dos 366 casos registrados no Estado da Bahia, 214 ocorreram em Salvador, portanto 58,47% do universo identificado, conforme dados divulgados pelo Ministério da Saúde;
considerado que foi registrado 02 óbitos em Salvador, nos norteia para práticas de ações integradas com o Governo Federal e Estadual em se estabelecer programas voltados ao combate do mosquito SESAB em nossa cidade;
considerando a necessidade de proteger a população desta terrível doença, sabemos da preocupação da gestão municipal nas medidas preventivas, a exemplo de limpeza de canais, recolhimento de lixo em encostas e de materiais que armazenam água que possibilitam o surgimento de criadouros da larva do mosquito;
considerando que a microcefalia é uma doença que atinge os bebês em fase de gestação causando redução irreversível no cérebro e que é atribuída ao Zica vírus;
considerando que é preciso tomar medidas eficazes que impeçam a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, uma vez que são as mesmas medidas utilizadas no combate da dengue, portanto de notório conhecimento da população;
considerando ser factível que as mulheres em idade fértil possam usar roupas de mangas compridas, sapatos fechados e utilização de repelente com regularidade de 90 minutos para inibir a ação do mosquito Aedes Aegypti;
considerando que a população mais pobre é quem mais sofre com está doença, pois não tem as condições financeiras suficientes para se proteger;
considerando ser importante que a Prefeitura de Salvador, adote o programa de distribuição de repetentes e de testes rápidos de gravidez gratuitos, em postos de saúde para pessoas de baixa renda;
considerando dados divulgados pela Rede Globo em 13 de dezembro de 2015 sobre pesquisas do INMETRO, onde o referido Órgão sugere a utilização diária do repelente como meio eficaz de proteção;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) distribuir nos postos de saúde repelentes e testes rápidos de gravidez para mulheres em idade fértil visando a protegê-las da doença Zica vírus, transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/16

Considerando a necessidade de resgatar a história, a cultura e a identidade do povo baiano e promoção de ações que valorizem a diversidade do patrimônio artístico-cultural material e imaterial, prioritariamente do Estado da Bahia, assegurando o seu fortalecimento e disseminação;
considerando que uma instituição dotada do reconhecimento nacional, enquanto instrumento de preservação e disseminação das artes e da cultura, será de fundamental importância para o reconhecimento e valorização da população baiana;
considerando que o Museu terá um papel relevante na apresentação aos baianos e aos turistas as manifestações artístico-culturais, considerando suas diversidades e na promoção do intercâmbio entre o Museu e as exposições nacionais e internacionais;
considerando, ainda, que o Museu será um equipamento moderno tecnologicamente, com utilização de recursos de multimídia interativa como instrumentos sensoriais de apreensão dos diversos valores culturais, através dos conteúdos expositivos;
considerando que a instituição contribuirá para o fomento educacional e o ensino, através da recepção monitorada a comunidade estudantil, além de recepcionar e promover cursos, palestras, seminários, exibição de filmes e outros produtos correlatos, afirmando seu papel disseminador das artes e da cultura da gente baiana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a realização de estudos técnicos visando a implantação do Museu da Gente

Baiana, no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 12/16

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reconhece a Educação Infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
considerando que o atual Plano Municipal de Educação estabelece como um de seus objetivos ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil no Município de Salvador;
considerando que a Educação Infantil tem se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva, propiciando à criança melhores resultados ao chegar ao Ensino Fundamental, visto que, nesse segmento de ensino, promove-se a ampliação da socialização e o desenvolvimento de habilidades, colaborando, assim, para um melhor desempenho escolar futuro;
considerando que o desenvolvimento da Educação Infantil e a construção de unidades escolares figuram entre as ações estratégicas do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação;
considerando que os dados referentes ao município de Salvador divulgados no Censo Demográfico IBGE de 2010 e no Censo Escolar INEP de 2012 revelam um déficit entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil;
considerando que enquanto constata-se, no Censo Demográfico 2010, 165.646 crianças entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos de idade residentes no município, os dados da matrícula do Censo Escolar do ano de 2012 dão conta de atendimento de apenas 56.738 alunos no segmento de educação infantil, que abrange crianças entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
considerando que existe um déficit de, pelo menos, 108.908 vagas, excluindo-se as crianças de 5 (cinco) anos de idade, cujos dados foram divulgados no agrupamento 5 (cinco) a 9 (nove) anos de idade;
considerando que o maior número dessas matrículas, mais que o dobro, concentra-se em estabelecimentos privados de ensino, que, conforme os dados do Censo Escolar 2012 registraram 39.484 alunos dessa faixa etária, enquanto a rede pública registrou apenas 17.254 crianças atendidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil em Cajazeira IV/Castelo Branco.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
TOINHO CAROLINO

MOÇÃO Nº 05/16

De pesar pelo falecimento de Myriam Fraga.
Morreu, aos 78 anos, em 15 de fevereiro, em Salvador, a escritora baiana Myriam Fraga, diretora há 30 anos da Fundação Casa de Jorge Amado.
Myriam de Castro Lima Fraga nasceu em Salvador, Estado da Bahia, em 9 de novembro de 1937.
Iniciou suas atividades literárias publicando assiduamente em revistas e suplementos literários. A estreia em livro ocorre com "Marinhas", que foi lançado em 1964.
Com poemas traduzidos para o inglês, francês e alemão, participou de diversas antologias no Brasil e no exterior. Myriam foi eleita por unanimidade membro efetivo da Academia de Letras da Bahia, tomando posse no dia 30 de julho de 1985, quando passou a ocupar a Cadeira de nº. 13, que tem como Patrono o poeta Francisco Moniz Barreto, na vaga de Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa.
Foi membro do Conselho Federal de Cultura (1990 a 1993), do Conselho Federal de Política Cultural (1993 a 1996), e do Conselho Estadual de Cultura (1992 a 2006), do Conselho da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (2004 a 2006). Atualmente era membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, do Conselho da Fundação Pierre Verger e do Instituto Carybé.
Diretora executiva da Fundação Casa de Jorge Amado desde sua instituição, em julho de 1986, a escritora também atuava como membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (CONSUNI), do Conselho da Associação Baiana de Imprensa (ABI) e do Conselho de Cultura da Associação Comercial da Bahia (ACB).
Myriam Fraga deixa 4 filhos e netos

CIENTIFICAR: Filhos Carlos Fraga Filho, Paulo Fraga, Eduardo Fraga e Angela Fraga Sá, genro, noras e netos

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 89/16

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal dispõe que o "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente";
Considerando que a democracia moderna impõe uma participação popular ativa e tendente a fiscalizar as ações dos governantes;
Considerando que a transparência da gestão pública foi regulamentada através da Lei Federal nº 12.527/11, reproduzida em legislações estaduais e municipais;
Considerando que os gastos públicos devem ser justificados e, em caso de contratação de profissional do setor artístico, há a necessidade de processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei 8.666/93), com justificativa de preço e publicação em Diário Oficial;
Considerando que não há histórico no Diário Oficial da contratação da artista Ivete Sangalo para desfilar no carnaval de Salvador 2016;

Requer, na forma Regimental, que oficie ao governador, solicitando por meio do órgão competente, que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato com a artista Ivete Sangalo para se apresentar no Carnaval de Salvador no dia 4 de fevereiro de 2016, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 90/16

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal dispõe que o "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente";
Considerando que a democracia moderna impõe uma participação popular ativa e tendente a fiscalizar as ações dos governantes;
Considerando que a transparência da gestão pública foi regulamentada através da Lei Federal nº 12.527/11, reproduzida em legislações estaduais e municipais;
Considerando que os gastos públicos devem ser justificados e, em caso de contratação de profissional do setor artístico, há a necessidade de processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei 8.666/93), com justificativa de preço e publicação em Diário Oficial;
Considerando que não há histórico no Diário Oficial da contratação do artista Bell Marques para desfilar no carnaval de Salvador 2016;

Requer, na forma Regimental, que oficie ao governador, solicitando por meio do órgão competente, que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato com o artista Bell Marques para se apresentar no Carnaval de Salvador no dia 4 de fevereiro de 2016, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 91/16

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal dispõe que o "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente";
Considerando que a democracia moderna impõe uma participação popular ativa e tendente a fiscalizar as ações dos governantes;
Considerando que a transparência da gestão pública foi regulamentada através da Lei Federal nº 12.527/11, reproduzida em legislações estaduais e municipais;
Considerando que os gastos públicos devem ser justificados e, em caso de inexigibilidade de licitação, há a necessidade de processo de justificativa do mesmo;
Considerando que não se mostra evidente a inexigibilidade de licitação para a venda de cerca de 38.000 m2 de terreno da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC) para a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda, a teor do Ato de Inexigibilidade nº20/2015 publicado no Diário Oficial no dia 06.04.2015 e concluído no dia 27.06.2015;

Requer, na forma Regimental, que oficie ao Diretor Presidente da SUDIC que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato de compra e venda de 38.000 m2 de terreno da SUDIC para a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda conforme Ato de Inexigibilidade nº20/2015, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
LEO PRATES

REQUERIMENTO Nº 92/16

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, com o objetivo de discutir o Dia Municipal de Conscientização Antiaborto, comemorado toda 2ª sexta-feira do mês de maio.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.
CÁTIA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 96/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ALBERTO NASCIMENTO DOURADO, cad. 16.040, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 97/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear EDLUSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, cad. 16.042, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 105/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Disciplinar o funcionamento do Protocolo de Proposições:

01 – O protocolo de Proposições funcionará no Setor de Protocolo de Processo Legislativo, localizado no 5º andar do Edifício Rio Lima, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
02 – Durante as sessões, as proposições serão protocoladas no Plenário, dispensando-se a presença do parlamentar;
03 – Encerrando as Sessões Plenárias, voltará o funcionamento do Protocolo disposto no item 01;
04 – Não haverá funcionamento concomitante dos locais dispostos nos itens 01 e 02;
05 – Os locais e horários poderão ser alterados e serão comunicados com antecedência aos parlamentares.

Paço da Câmara Municipal da Cidade de Salvador, em 18 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 106/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear GEORGE FERREIRA CALASANS LIMA, cad. 16.048, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 107/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CLEIDE ALMEIDA DA SILVA, cad. 16.051, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 109/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CARLOS ROBERTO SANTOS, cad. 16.053, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 111/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear CAMILA ALFANO MACHADO, cad. 16.055, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 112/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear GISELDA ELIÂNIA MOITINHO ALVES, cad. 16.056, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 113/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JORGE ISAMAR SANTOS DA SILVA, cad. 15.131, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 114/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear JORGE ISAMAR SANTOS DA SILVA, cad. 15.131, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 115/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
LEONARDO MASCARENHAS DE SOUSA	15.519	G 23	G 16	01/02/2016
ALBERTO SANTOS DE JESUS	15.901	G 20	G 18	01/02/2016
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIBANIO	16.015	G 16	G 17	01/02/2016
ZENAIDE DE SOUZA BACELAR	15.615	G 11	G 21	01/02/2016
SERGIO HUMBERTO DE SENA TAPIOCA	15.745	G 18	G 21	01/02/2016
GRACY HELENA GIUSTO	15.499	G 13	G 27	02/02/2016
JULIANA NORONHA DA SILVA	15.711	G 20	G 27	01/02/2016
RITA DE CASSIA MACHADO DA CONCEIÇÃO	15.029	G 22	G 26	01/02/2016
GISLAINE JESUS DO NASCIMENTO	15.639	G 10	G 29	01/02/2016
YTANA MAYANNE SOUSA DOS AFLITOS	14.318	G 18	G 15	01/02/2016
REBECA BENEVIDES LEAL DE JESUS	15.405	G 23	G 07	01/02/2016
DEIVSON MENDES SANTOS	15.689	G 09	G 05	01/02/2016
DENISE SILVA DA CONCEIÇÃO	14.352	G 14	G 16	01/02/2016
RAIVAL TADEU BISPO	15.768	G 14	G 16	01/02/2016
WELLINGTON DE JESUS SANTOS	15.280	G 14	G 16	01/02/2016
ZULEIDE DOS SANTOS	15.279	G 14	G 16	01/02/2016

Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 116/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar LUZACA DANDARA LIMA AGUIAR, cad. 13.445, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 117/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear LUZACA DANDARA LIMA AGUIAR, cad. 13.445, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 118/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear EVERTON DE SOUZA SA, cad. 16.058, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 119/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ALEXANDRE SANTOS DE ALMEIDA, cad. 16.060, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 120/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar FABIO SEVERO NASCIMENTO, cad. 14.450, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 121/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ROSA LUIZA MONTE BASTOS, cad. 15.564, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 03,** Classe **CC 10**, a partir de 02 de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 122/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar SIMONE DO NASCIMENTO GALISA, cad. 15.981, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 123/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar WILLMNS CORREIA ARAGAO, cad. 13.944, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 124/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JOÃO TADEU SILVA OLIVEIRA, cad. 15.904, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 125/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar CARLA AGUIAR DE JESUS, cad. 13.189, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 126/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MOACIR SANTOS FRAGA, cad. 15.608, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 127/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar IVANA TADEU DA SILVA, cad. 15.276, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 14,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 128/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar OTAVIO ARAUJO RODRIGUES, cad. 14.855, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 129/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar TIAGO DA CRUZ SANTOS, cad. 15.852, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 130/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar DEISE CARVALHO DE OLIVEIRA, cad. 15.937, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 131/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JEANE OLIVEIRA ALMEIDA, cad. 15.483, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 132/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar MAURICIO DOS SANTOS MIRANDA, cad. 15.616, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 133/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar HILDEBRANDO DE SOUSA LEMOS, cad. 13.157, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 134/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear HILDEBRANDO DE SOUSA LEMOS, cad. 13.157, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 135/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ROBERTO BARBOSA SANTOS, cad. 15.595, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 136/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ROBERTO BARBOSA SANTOS, cad. 15.595, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 137/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Processo Administrativo nº165/2016,

RESOLVE:

Declarar a servidora **FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS**, cad. 6076, apta a Estabilidade no Cargo Efetivo de Assistente Legislativo Municipal, da área de qualificação de **Assistência Administrativa**, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Salvador, 18 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

. REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

ATO N.º 139/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar ALECINALDO VASCONCELOS DE MORAES, cad. 14.298, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 140/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar HERON DOMINGOS MACHADO DALTRO, cad. 13.299, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

ATO N.º 141/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear ARNALDO RAFAEL NEVES DE SOUSA, cad. 16.062, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2016. Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 011/2016 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo 2162/2015,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Cosme de Farias, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2015, celebrado em 15/02/2015, com ônus para o órgão cedente, o servidor **RONDINELE FELIX DE SANTANA**, cad. 6.033, Analista Legislativo Municipal – Área de Qualificação: Contabilidade e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTEBCOURT CÂMARA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PDDU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA a sociedade para participar da Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, designada para o dia 01/03/2016, referente ao tema - Meio Ambiente/SAVAM, a realizar-se ás 8h e 30min., no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro.**

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.

Salvador, 18 de fevereiro de 2016

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 016/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar para servir na unidade abaixo, o seguinte servidor:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES NETO – cad. 2.039, a partir de 01/02/2016.

Gabinete da Diretoria, 17 de fevereiro de 2016.

JAIME JOSÉ DA SILVA
Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº 017/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANE GOMES SILVA SANTOS**, cad. 6.130, para responder pela Função de Confiança, Classe FC-30, de Procurador Adjunto, em substituição à titular, **MARIA DAS GRAÇAS FECHINE PIMENTEL**, cad. 6.007, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício/2016, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de fevereiro de 2016.

JAIME JOSÉ DA SILVA
Diretor Administrativo em Exercício

PORTARIA Nº 018/2016 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para fevereiro/2016, das servidoras:

- MARIA JOSÉ SALDANHA PEREIRA, cadastro 3.251, ocupante da Função de Confiança Classe FC-20 de Coordenadora de Recursos Humanos.

- WILMA MENESES DA CUNHA, cadastro 3.378, ocupante da Função de Confiança Classe FC-10 de Secretária da Diretoria Administrativa

Gabinete da Diretoria, 17 de fevereiro de 2016.

JAIME JOSÉ DA SILVA
Diretor Administrativo em Exercício

LICENÇA MÉDICA		
6077	JEANINE COSTA LOURENÇO DE SOUZA	14/02/2016 A 28/02/2016

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião tratou do planejamento das atividades e ações de 2016


Foto: Antonio Queirós

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher se reuniu na tarde de quarta-feira (17), para tratar do planejamento das atividades e ações de 2016. Entre os assuntos, a Comissão avaliou a campanha "Carnaval sem violência contra as mulheres", que abordou o caso da nutricionista que foi agredida com um copo no circuito Barra-Ondina, após ser assediada por um folião.

A reunião também tratou da Sessão Especial do Dia Internacional da Mulher, e o retorno do projeto "Mulheres em Debate".

Participaram do evento, a presidente da Comissão, vereadora Aladilce Souza (PCdoB); e os integrantes, o vereador Gilmar Santiago e as vereadoras Vânia Galvão, do PT, e Kátia Alves (DEM).

Euvaldo Jorge pede integração ônibus/metrô em Pirajá

Moradores da região ainda precisam pagar duas tarifas para utilizar os modais

O vereador Euvaldo Jorge (PP), presidente da Comissão de Trânsito, Transporte e Serviços Municipais, indicou ao prefeito ACM Neto, que juntamente com o Governo do Estado da Bahia, sejam criadas condições para promover a integração entre os ônibus coletivos e a estação do metrô em Pirajá.


Foto: www.aratuonline.com.br/

"O objetivo é unir os dois modais para que a população não tenha um maior gasto com transporte público e conquiste, dessa forma, uma melhor qualidade de vida com um menor deslocamento", explicou o vereador.

A estação do metrô em Pirajá está funcionando de forma comercial desde o dia 11 de fevereiro e o tempo de viagem até a Estação da Lapa é de 18 minutos. No entanto, as linhas de ônibus que param no terminal de integração ainda não fazem a integração com o metrô. Dessa forma o passageiro tem que arcar com outra tarifa no valor de R$ 3,30. "É preciso que chamar a atenção sobre esse assunto já que esse desembolso onera milhares de pessoas por dia, e altera o orçamento familiar, sobretudo quando se trata de famílias carentes", disse Euvaldo Jorge.


Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Euvaldo Jorge

Homenagem a Beca

O vereador Beca (PPS) foi homenageado na quarta-feira (17) por lideranças comunitárias do bairro de Luís Anselmo e amigos, que comemoraram seu aniversário com um café da manhã. Emocionado, o vereador agradeceu e se comprometeu a continuar lutando por melhorias para a comunidade.

Foto: Assessoria do vereador

